

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço global por lote**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 026, 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de metodologia de educação socioemocional, destinada a atender professores e alunos da rede pública de ensino dos municípios consorciados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 18 de fevereiro de 2025 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE	3
4.	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
7.	DA PROPOSTA	8
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
11.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
12.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	17
13.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	18
14.	DA NEGOCIAÇÃO	19
15.	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO	20
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	20
17.	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	21
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
20.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	23
21.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	25
22.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	26
23.	DA FISCALIZAÇÃO	26
24.	DA(S) DOTAÇÃO(OES)	26
25.	DO PAGAMENTO	26
26.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
27.	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	28
28.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	32
	ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	80
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	81
	ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	82

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de metodologia de educação socioemocional, destinada a atender professores e alunos da rede pública de ensino dos municípios consorciados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeira Scarlat Horrara Rocha, designada por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação foi estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.4.1 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado ou o valor máximo aceitável será sigiloso, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa, permitindo uma melhor negociação de preços. A prática também visa o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.
- 2.4.2 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria de Administração e Gestão – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.
- 5.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **LOTE**, sendo elas:
- 5.2.1 **LOTE "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste lote é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas.

5.2.2 **LOTE "espelho"**: Lote aberto para ampla concorrência, sendo adjudicado apenas se o lote exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o lote exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o lote espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

5.2.3 **LOTE sem especificação descrita**: Lotes abertos para ampla concorrência.

5.2.3.1 Em lotes que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, **o lote "espelho" apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do lote exclusivo.**

5.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.4 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 **Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:**

5.5.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

5.5.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.5.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

5.5.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.5.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

- 5.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.5.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.5.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 5.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.8 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 5.8.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 5.8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.8.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 5.8.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.8.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 5.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.8.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso

6.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

6.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Os valores unitários e os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país com até 02 (duas) casas decimais.

7.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) ou LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com

transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.10 O licitante deverá indicar a marca do item/lote na proposta, quando aplicável.

7.11 Será desclassificada a proposta que:

7.11.1 For incompatível com objeto licitado.

7.11.2 Não se refira à integralidade do lote.

7.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

7.11.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

7.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

7.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual

de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo III – modelo da proposta de preços).

- 8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.
- 8.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 8.13.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

- 8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.16 O prazo mencionado no item 8.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

- 8.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 8.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 9.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 9.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 9.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.5.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

- 9.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 9.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 9.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 9.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.8.1 A educação socioemocional é uma área complexa e sensível, que exige conhecimento especializado, experiência comprovada e metodologias validadas para alcançar resultados significativos. Portanto, é essencial que a empresa contratada demonstre competência técnica e experiência prática na implementação de projetos semelhantes, tendo em vista a necessidade de assegurar a qualidade, eficácia e adequação do serviço prestado ao contexto educacional. Dessa forma, a licitante deverá declarar/comprovar:

9.8.1.1 Declaração de que possui material didático/pedagógico físico, para aluno e educador, devidamente registrado pela CBL – Câmara Brasileira do Livro com conteúdo sistematizado e seriado e com linguagem de conteúdos que contemplem a Educação Socioemocional. E comprovar, que há versões acessíveis para educandos com deficiência. (Modelo de declaração no Anexo II).

9.8.1.1.1 A declaração deve estar acompanhada dos comprovantes de registro (s) do material didático/pedagógico físico, para aluno e educador, na CBL – Câmara Brasileira do Livro.

9.8.1.2 Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre que a licitante possui experiência com a aplicação de instrumentos de avaliação de resultados a partir da aplicação do teste SSRS. A avaliação deve contemplar a aquisição de habilidades emocionais e sociais, que promovam comportamentos socialmente habilidosos e reduzam comportamentos considerados inadequados socialmente, ou não habilidosos;

9.8.1.3 Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre que a licitante possui experiência em capacitar, presencialmente, com no mínimo 8h, educadores para o desenvolvimento da Metodologia de Educação Socioemocional de, no mínimo, 01 (um) ano.

9.8.1.4 Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre que a licitante possui experiência em acompanhamento pedagógico presencial contínuo e por escola com suporte a distância de, no mínimo, 01 (um) ano.

9.8.1.5 Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre que a licitante possui experiência em suporte a distância de, no mínimo, 01 (um) ano, no qual deverá ser apresentado o link de acesso às ferramentas de suporte.

9.8.1.6 Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre que a licitante possui experiência em projeto pedagógico e projeto editorial concluído, para garantir os mesmos processos de aprendizagem socioemocional da metodologia para educandos com deficiência auditiva, visual, TEA, TDH, daltonismo, dislexia. Apresentar atestados ou declarações de conclusão da produção editorial do livro digital em formato EPUB3, adaptações textuais, áudio embutido, adaptações fonéticas, ajustes na fonte e contraste, layout refruível, áudio book com libras sincronizadas, livro em braile com impressão concomitante e livro ampliado.

9.8.1.7 Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre que a licitante possui livro físico e digital ou projeto pedagógico e projeto editorial concluído para garantir manual ou livro do educador para educação socioemocional acessível para educandos com deficiência.

- 9.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
- 9.9.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregoão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 9.10 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 9.10.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.
- 9.11 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.
- 9.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 9.13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 9.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 9.14.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

- 9.14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.14.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.14.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 9.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 9.18 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

12.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.

12.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.10.4.

12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.10.5.

12.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e

observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo III.

14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à

compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

15.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

15.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

16.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do lote.

16.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

16.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

16.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

16.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

16.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 16.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 17.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

17.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

17.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

- 17.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

17.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

17.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

- 17.3 O recurso de que trata os subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 17.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
- 17.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou
- 17.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).
- 17.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 17.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

20.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

20.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

20.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

20.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

- 20.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 20.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 20.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 20.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 20.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 20.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
- 20.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 20.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 20.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 20.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:
- 21.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou
 - 21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 21.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 21.4.1 Por razão de interesse público;
 - 21.4.2 A pedido do fornecedor, ou

21.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

23.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

24 DA(S) DOTAÇÃO(ÕES)

24.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

25.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

25.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

25.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

- 25.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 26.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 26.2.1 Advertência;
- 26.2.2 Multa;
- 26.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 26.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 26.4 A sanção prevista no subitem 26.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.
- 26.6 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.7 A sanção prevista no subitem 26.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.8 A sanção estabelecida no subitem 26.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 26.9 As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 26.2.2.
- 26.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

27.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

27.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

27.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

28.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 28.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 28.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.
- 28.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.
- 28.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Carangola, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhões, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.
- 28.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.
- 28.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 28.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

- 28.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 28.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 28.13.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 28.13.2 Anexo II – Modelo de declaração.
 - 28.13.3 Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.
 - 28.13.4 Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 28.13.5 Anexo V - Minuta do Contrato.

São Joaquim de Bicas/MG, 30 de janeiro de 2025.

Sheila Silva
Licitação - ICISMEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de metodologia de educação socioemocional, destinada a atender professores e alunos da rede pública de ensino dos municípios consorciados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Após uma análise minuciosa, concluiu-se que a contratação de serviços relacionados à educação socioemocional é uma necessidade urgente e justificada pela importância de promover a saúde mental e o bem-estar emocional dos alunos. A continuidade e o aprimoramento do programa são essenciais para alcançar resultados significativos e duradouros na comunidade escolar, contribuindo para o desenvolvimento integral e a formação de indivíduos emocionalmente saudáveis e socialmente competentes.

Dentro desse contexto, a necessidade de integrar a educação emocional se torna evidente, destacando que decisões pedagógicas devem priorizar o desenvolvimento de competências, começando pelas emocionais e sociais. Assim, a pedagogia de projetos e as situações-problema devem ser os eixos centrais dessa abordagem. Alinhando-se com os objetivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é fundamental considerar a competência como uma habilidade do intelecto que mobiliza saberes, conhecimentos, informações e competências, especialmente no contexto das novas aprendizagens e linguagens educacionais, devem ser o foco dos esforços educacionais, particularmente no enfrentamento da evasão escolar e do desinteresse acadêmico.

A contratada será responsável por desenvolver a metodologia de educação emocional e social, atendendo integralmente às necessidades das redes municipais de ensino. É imprescindível que essa metodologia inclua a entrega de conteúdo socioemocional por meio de materiais e recursos didáticos físicos para os educandos, além de materiais físicos e digitais para os educadores. Também devem ser disponibilizados materiais acessíveis para educandos com deficiência. O trabalho deve abranger a formação dos educadores, o acompanhamento pedagógico contínuo e presencial, bem como o suporte virtual, humanizado, via plataformas de atendimento. Além disso, é fundamental a avaliação dos resultados obtidos com instrumentos cientificamente reconhecidos, assegurando o cumprimento integral das orientações e exigências da:

- Constituição Brasileira;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Básica;
- Parâmetro Curricular Nacional;
- Diretriz Curricular Nacional;

- Plano Nacional de Educação;
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular;
- Última versão da Lei de Diretrizes e Bases;
- Legislação Local;
- Plano estadual e municipal de educação.

I. Material Pedagógico da Metodologia de Educação Socioemocional.

O material pedagógico da Metodologia de Educação Socioemocional deve atender às seguintes diretrizes:

- **Promoção da convivência pacífica e formação emocional:** Deve promover a convivência pacífica nas escolas e nas famílias, prevenir a violência e contribuir para a formação de indivíduos emocionalmente saudáveis e pacíficos. As práticas pedagógicas devem adotar uma perspectiva humanística, proporcionando aprendizagens contextualizadas que dialoguem com as experiências dos estudantes e seus projetos de vida, bem como com questões da atualidade.
- **Desenvolvimento de habilidades socioemocionais:** É essencial que o material permita à comunidade escolar desenvolver habilidades socioemocionais, conhecimentos, atitudes e valores que favoreçam a tomada de decisões éticas e o bem-estar físico, social e mental, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- **Respeito aos processos de aprendizagem:** O material deve respeitar os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, apoiando os educadores com referenciais teóricos da Educação Emocional e Social, orientação pedagógica e planos de trabalho. Os conteúdos devem ser apresentados de forma lúdica e prática, facilitando a implementação pelo educador.
- **Organização e sistema:** Todo o material deve ser seriado e sistematizado, com orientações, descrições e fundamentações teóricas detalhadas de cada conteúdo e atividade, e devidamente organizado por ano/série.
- **Instrumentos lúdicos e orientação emocional:** Deve conter instrumentos lúdicos que auxiliem na percepção e manejo das emoções, com instruções claras para os educandos e recursos alternativos acessíveis.
- **Foco em competências socioemocionais e cultura de paz:** O material deve destacar o objetivo do projeto e estar focado no desenvolvimento de competências socioemocionais, construção da paz, prevenção da violência e criação de ambientes pacíficos e de aprendizagem.
- **Recursos para diálogo e acessibilidade:** Deve fornecer recursos para auxiliar o diálogo entre os alunos e as teorias de Educação Emocional e Social, e ser acessível

a alunos com deficiências. Isso inclui materiais em Braille, áudio e outros recursos adaptados para promover a acessibilidade em sala de aula.

- **Acessibilidade e inclusão:** O material pedagógico deve garantir que todos os alunos, incluindo aqueles com deficiências, tenham acesso pleno. Deve incorporar tecnologias educacionais acessíveis, como softwares de leitura de tela, legendas em vídeos, libras e Braille. Adicionalmente, deve oferecer, em material específico, orientações aos educadores para promover a acessibilidade em sala de aula.
- **Descrição detalhada e suporte ao educador:** Deve fornecer uma descrição detalhada de todas as atividades, com objetivos claros, explicações e ilustrações. Deve incluir diretrizes e sugestões inclusivas para facilitar a dinâmica educador-aluno-material.
- **Versões adaptadas:** O material deve apresentar versões adaptadas para os educandos e para os educadores, com uma versão voltada à acessibilidade e orientações específicas sobre como conduzir as atividades de Educação Socioemocional.

Este conjunto de diretrizes assegura que o material pedagógico não apenas cumpra seu papel educativo, mas também garanta uma experiência inclusiva e acessível para todos os alunos, promovendo uma educação verdadeiramente integral e equitativa.

O livro do educador deve, de maneira especial, incluir uma seção dedicada a referenciais teóricos de Educação Socioemocional, bem como a orientação pedagógica e os planos de trabalho específicos para cada ano escolar. O objetivo é propor uma rotina psicopedagógica adaptada para cada série, conforme descrito a seguir:

- **Desenvolvimento da consciência emocional** com momento que permita a identificação das emoções pelo próprio educando e que os ofereça a oportunidade de introspecção para identificar, acolher e refletir sobre seu estado emocional, além de compartilhá-lo com os colegas da turma. O principal objetivo dessa atividade deve ser o desenvolvimento da consciência emocional. Nesse sentido deverá conter dicas e sugestões de como o educador deve abordar essas interações em sala de aula de modo a facilitar a participação dos alunos com deficiências e transtornos diversos.
- **Desenvolvimento de regulação emocional** com o momento de quietude e atenção, que estejam diretamente relacionado ao desenvolvimento da regulação emocional e na ampliação da compreensão. O objetivo é conseguirmos nos acalmar e focar nossa atenção em um ponto específico conseguir compreender melhor o contexto que cerca os alunos, solucionando conflitos internos de forma mais assertiva e pacífica e transformando emoções desconfortáveis em confortáveis com mais facilidade; O material deve conter dicas e sugestões de como o educador poderá conduzir esses momentos com os alunos e as peculiaridades próprias de cada transtorno e deficiência. Além disso, haverá material áudio visual que contempla os momentos meditativos em sala de aula com recursos de legenda e libras.

- Desenvolvimento de autonomia emocional com momento de partilha e diálogo. Deve existir após a etapa anterior e deve promover aos alunos o desenvolvimento da calma, consciência e amorosidade. Os educandos devem ter a oportunidade de compartilhar com os colegas situações importantes no seu dia a dia e como se sentem em relação a elas. Pode ser um Grupo do Diálogo é que todos tenham uma atitude de compreensão e respeito para com os outros e não uma postura de julgamento.
- Desenvolvimento da competência social com apresentação de Conteúdo dos livros e demais materiais utilizados. E deve ser penúltima proposta e obedecer ao cronograma proposto no livro do educador (presente no livro do educador). Este conteúdo deve incluir a leitura das histórias ficcionais, as atividades e o conteúdo didático previstos. Como recurso de acessibilidade deverá haver momentos de contação de histórias para ano 1, que conta com legenda e libras. Para os demais anos, além da interação com o educador, que atua como uma das ferramentas de acessibilidade, deve haver a entrega do livro digital que habilita recurso de áudio e libras para que os educandos possam interagir com as histórias/conteúdo do livro do educando.
- Despedida e conclusão da aula. Deve ser a última etapa que representa o encerramento da aula de Educação Socioemocional, com o objetivo de incentivar a unidade do grupo, estimular os educandos a aguardar a próxima aula motivados. O abraço ou cumprimento e um jogo cooperativo devem ser possibilidades de estreitar laços entre os educandos e promover fluidez e harmonia. Registrar o momento com fotos e realizar uma rápida dança circular podem ser opções. Deve ser incentivada a criatividade para que os alunos sugiram uma forma de despedida. Os educadores devem contar com sugestões e dicas que o orientem nessa dinâmica em sala de aula, de modo a compreender algumas peculiaridades próprias de transtornos e deficiências, promovendo assim a acessibilidade e inclusão. Existindo recursos lúdicos que acompanhem esta dinâmica, deverá haver recurso áudio visual com legenda e libras disponível.

II Recursos necessários para acessibilidade

Principais deficiências a serem abrangidas pelo material pedagógico, formação dos educadores e acompanhamento pedagógico:

- Deficiência sensoriais: Educandos com cegueira, baixa visão, surdez, perda auditiva e surdo-cegueira. Os recursos de acessibilidade adotados para este grupo: braille, versão ampliada do material, livro digital com recurso de áudio e libras. Música e contação de histórias com recursos de áudio, legenda e libras.
- Deficiência intelectual e física: são contemplados à medida que suas deficiências causam perda de audição ou visão, de forma parcial ou plena. Também são atendidos por meio de mediação do educador que recebe orientação de como interagir e facilitar a interação dos alunos com o material, acessível ou não, em sala

de aula e com as diversas dinâmicas pedagógicas necessárias ao processo de educação socioemocional. Desta forma, os recursos adotados que podem abranger estes grupos devem ser: Mediação do educador, braile, versão ampliada do material, livro digital com recurso de áudio e libras. Música e contação de histórias com recursos de áudio, legenda e libras.

- Transtornos Globais do Desenvolvimento: incluem TEA. Entende-se que pelo vasto espectro que apresenta, necessita de mediação caso a caso. Neste sentido, a presente metodologia deve oferecer como recurso de acessibilidade dicas e sugestões de como o educador pode facilitar a interação dessas crianças com o material e as diversas dinâmicas pedagógicas necessárias ao processo de educação socioemocional. Nesse sentido, e por entender que os transtornos globais caminham com outras comorbidades, a metodologia deve oferecer como facilitador de acessibilidade a mediação do educador, o livro digital com recursos de áudio, libras e outros recursos que facilitam a leitura e a interação com o material, como ampliação do material, controle de volume de áudio pelo dispositivo eletrônico, brilho e outros.

II. Ciclo de formação dos educadores

A Metodologia de educação socioemocional deve contemplar um ciclo de Formação dos Educadores atendendo às seguintes necessidades:

- Formar os educadores para implantação da Metodologia de Educação Emocional e Social em sala de aula e promover o envolvimento de todos na construção de uma cultura de educação para a vida e UMA CULTURA DE PAZ e UMA CULTURA DE EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL. Devem, os encontros de Formação Inicial, ser oferecidos aos educadores que desenvolverão os conteúdos de Educação Emocional e Social, tendo como principal objetivo formar educadores e promover o envolvimento de todos na construção de uma cultura educação emocional;
- Formação Inicial para conhecimento sobre a metodologia do Programa de Educação Socioemocinal de no mínimo 8 horas;
- A formação deverá ocorrer de forma presencial permitindo suportes a distância;

A formação deve permitir aos educadores:

- Preparo teórico e prático sobre os elementos da Rotina Psicopedagógica a ser aplicada em sala de aula;
- Compreender a importância do acompanhamento pedagógico estabelecendo vínculos para sanar dificuldades e aperfeiçoar o desenvolvimento da metodologia nas escolas, e buscando soluções nos casos que requerem maior atenção.
- Apresentar o processo que compõem o Programa de ESE;

- O uso dos recursos disponibilizados pelo material didático, unidades, objetivos e estratégias didáticas;
- Demonstrar o planejamento detalhado de cada aula e sugestão de atividades complementares;
- Descrever o conteúdo programático oferecido, assim como a proposta pedagógica;
- Apresentar o material didático para o educador, composto, pelos seguintes conteúdos: Apresentação, Considerações ao Educador, Proposta Pedagógica, Descrição das Aulas, Material de Apoio e Referências;
- Mostrar o suporte de ferramentas digitais de comunicação e apoio pedagógico via WhatsApp, como ferramenta de suporte, apoio e atendimento;
- Realizar o planejamento de acompanhamentos que irão ocorrer durante o ano letivo;
- Conhecer o formato de visitas pedagógicas de acordo com o calendário de ano letivo fornecido pela rede de ensino;
- Conhecer o que será a orientação pedagógica especializada compostas pelos consultores que irão nas escolas de forma individualizada prestar a formação para aplicação do conteúdo socioemocional e aplicação da rotina Psicopedagógica;
- Inserir os usuários em plataforma digital com disponibilização de material de apoio e aprofundamento em formato digital (online);
- Desenvolver habilidades para uso de material pedagógico acessível para educandos com deficiências.

Temas que devem ser atendidos:

- Fundamentação teórica dividida em dois eixos: emocional e social.
- Eixo Emocional: histórico de estudos e pesquisas em Educação emocional perpassando a obra dos seguintes pesquisadores e seus temas de estudo: Gardner e a teoria das inteligências múltiplas; os estudos pioneiros em inteligência emocional de Salovey, Mayer, Sluyter; Daniel Goleman e a difusão da inteligência emocional; Bisquerra e a educação emocional; e Juan Casassus e as pesquisas de clima emocional.
- Eixo social: Edgar Morin com o paradigma da complexidade e a ética da compreensão, Jean Marrie-Muller e sua filosofia da não violência, a Comunicação Não Violenta de Marshall Rosenberg e os conceitos de violência e paz.

- Vivências e dinâmicas, para dinamizar o encontro e propor, na prática, a vivência dos temas abordados;
- Melhorias de aprendizagem para as habilidades socioemocionais;
- Melhoria das relações entre os educandos e a redução dos atos violentos, como agressões verbais, bullying e automutilações;
- Desenvolvimento das competências sociais;
- Cooperação e relacionamento harmônico com os demais;
- Acessibilidade e Educação socioemocional;

Os serviços devem contemplar acompanhamento pedagógico presencial e suporte à distância atendendo às seguintes necessidades:

- Manter o Acompanhamento Pedagógico de todos os educadores, estabelecendo vínculos com os educadores envolvidos, além de sanar dificuldades e aperfeiçoar o desenvolvimento da Metodologia nas escolas, e buscando soluções nos casos que requerem maior atenção.
- Este acompanhamento deve garantir o contato permanente com os educadores envolvidos, a fim de verificar o desenvolvimento da educação emocional e social na escola. Além disso, deve sanar dificuldades dos educadores e coordenadores e aperfeiçoar o desenvolvimento dos conteúdos. Deverá ser realizado por meio de contatos por diversos canais: reuniões presenciais, ligações telefônicas, e-mails, WhatsApp. Deverá oferecer suporte adicional para atendimentos de situações pontuais que necessitam de orientação pedagógico em relação a Educação Emocional e Social;
- Realizar as orientações práticas da Rotina Psicopedagógica;
- Coletar dados administrativos e pedagógicos das escolas para estabelecer a logística de visitas;
- Enviar a Secretaria de Educação para aprovação, logística e rota de visita nas escolas;
- Apresentar a Rotina Psicopedagógica para promoção das competências emocionais;
- Exibir temas e forma de uso do material pedagógico do educador e do educando;
- Vivenciar dinâmicas de treinos para educadores espelhar em seus educandos;

- Verificar como os conteúdos teóricos são aplicados e desenvolvidos durante as atividades;
- Manter a rotina de visita nas escolas e frequências em suas aulas de educação socioemocional;
- Orientar a equipe pedagógica em suas dúvidas e prestar os devidos esclarecimentos;
- Visitar as salas de aulas e assistir as aulas programadas por escola;
- Dar orientações específicas aos educadores da prática da Rotina Psicopedagógica;
- Contribuir para formações continuadas sobre as temáticas voltadas para a educação socioemocional;
- Visitar de forma individualizada as escolas para melhorar a dinâmica de interação entre consultores, educadores, gestores e coordenadores.
- Sanar dificuldades dos educandos, educadores e coordenadores e aperfeiçoar o desenvolvimento dos conteúdos;
- Orientar de forma exclusiva educadores que atuam com crianças com deficiência em sala de aula;
- Preencher os formulários de visitas para descrever o cotidiano das aulas aplicadas pelos educadores;
- Conhecer e conversar com os gestores e coordenadores das escolas;
- Orientar sobre a aula inaugural;
- Fazer levantamento dos pré-testes e tirar dúvidas sobre a Avaliação de Resultados;
- Motivar toda a equipe no desenvolvimento eficaz do Programa;
- Zelar e ampliar o vínculo com a gestão e coordenação escolar.

Necessidades que devem ser atendidas:

- Pós-formação e andamento das aulas;
- Dificuldades com a estrutura e os conteúdos das aulas;
- Qualidade da motivação dos educadores;

- Realização das dinâmicas e vivências propostas;
- Disponibilizar consultores pedagógicos para acompanhamento da sensibilização e visitas nas escolas;
- Orientações e feedbacks sobre a forma de utilização do material didático;
- Formação permanente para atualização em temáticas voltadas para a educação socioemocional e metodologia;
- Estabelecer prazo de entrega de relatórios para acompanhamento do processo do Programa de Educação Socioemocional;
- Organizar e oferecer suporte no período de aplicação dos questionários pertinentes para a avaliação;
- Avaliação de Resultados com testes reconhecidos e aplicados por profissionais de psicologia.

A Metodologia de Educação emocional deve garantir suporte pedagógico através de canais e tecnologias já usuais no ambiente de educação:

- Proporcionar acesso através da Plataforma específica, às músicas, dinâmicas, oficinas, textos complementares, vídeos, artigos, ebooks, acerca da temática socioemocional, bem como acesso ao livro do educador de forma digital possibilitando maior facilidade e desempenho em suas aulas ou aprofundamento;
- Mostrar o suporte de ferramentas digitais de comunicação e apoio pedagógico via Canal de Apoio Pedagógico e atendimento;
- O acompanhamento deve ser oferecido durante toda a execução da metodologia sem limites de horas totais;

III. Avaliação de Resultados

Habilidades emocionais e sociais são aprendidas e o seu desempenho varia em função do estágio de desenvolvimento do indivíduo, dos fatores ambientais, das variáveis cognitivas e da interação entre esses aspectos (Caballo, 1993/2003; Del Prette & Del Prette, 2001, 2005a, 2005b). O desenvolvimento das habilidades sociais tem início no nascimento e se torna progressivamente mais elaborado ao longo da vida. A infância tem sido apontada como um período crítico para o desenvolvimento dessas habilidades (Del Prette & Del Prette, 2005a). Assim, a criança que foi estimulada apropriadamente terá maior probabilidade de desenvolver futuramente interações sociais mais adequadas e reforçadoras (Bussab, 1999).

O instrumento proposto para uso no processo de avaliação de resultado trata-se de um inventário homologado pelo Conselho Federal de Psicologia. Inventário de Habilidades

Sociais, Problemas de comportamento e competências acadêmicas para crianças (SSRS) de [Frank M. Gresham e Stephen N. Elliott](#). O instrumento de avaliação torna-se o mais adequado para esse processo de investigação, visto que proporcionará a licitante e sua equipe técnica avaliar as variáveis ligadas as habilidades sociais como: empatia, afetividade, autocontrole, cooperação, assim como, na variável que tange os problemas de comportamento será possível averiguar a presença e a frequência dos comportamentos externalizantes, internalizantes e hiperatividade, além das competências acadêmicas será possível verificar questões como: motivação e funcionamento cognitivo geral.

O SSRS é, dentre os instrumentos disponíveis, o mais indicado no contexto da educação regular, educação especial e ações que focam o desenvolvimento socioemocional da criança, podendo ser aplicado em crianças que vão da faixa etária de 6 a 13 anos de idade, contemplando alunos dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) até os anos finais ensino fundamental (6º ao 9º ano).

Vale ressaltar que o instrumento avaliativo que deverá ser utilizado é homologado e validado pelo Conselho Federal de Psicologia com prazo de estudos de validade até agosto de 2034 segundo o CFP. Por ser de manuseio exclusivo de profissional da psicologia, o programa contará com a disponibilidade de um profissional capacitado para realização da aplicação, análise dos dados e produção dos relatórios necessários.

Deve ser aplicado o teste¹ SSRS em 5% dos educandos inseridos na metodologia de educação socioemocional.

IV. Gestão de aplicação da metodologia.

Os Serviços devem contemplar o seguinte mapa de responsabilidades entre gestão da educação e contratada:

Pela complexidade de execução de uma metodologia de educação socioemocional para uma rede de ensino com milhares de educandos, foi definido um breve mapa, em forma de tabela, da governabilidade da aplicação da metodologia.

GESTÃO DA EDUCAÇÃO	PARCEIRO
Identificar o público a ser atendido e respectivas escolas	Planejar junto a Secretaria a execução do contrato
Definir o gestor responsável pelo contrato	Apresentar e auxiliar o gestor do contrato em todas as etapas de gestão
Planejar, pedagogicamente, a execução da metodologia nas escolas	Auxiliar o gestor do contrato no planejamento pedagógico da metodologia nas escolas

¹ <https://satepsi.cfp.org.br/testesfavoraveis.cfm>

Apoiar a logística de acompanhamento para os gestores do contrato	Garantir logística e oferecer melhor rotina e estratégia de acompanhamento
Mobilizar coordenadores pedagógicos das escolas que receberão a metodologia	Orientar coordenadores pedagógicos sobre todo o processo de monitoramento da execução
Identificar e sensibilizar os educadores que serão, também, educadores socioemocionais	Orientar sobre perfil dos educadores socioemocionais
Identificar e sensibilizar os educadores que serão, também, educadores socioemocionais para crianças com deficiência.	Orientar sobre perfil dos educadores socioemocionais
Receber e distribuir material pedagógico para educandos e educadores	Organizar e entregar, por escola, material pedagógico para educandos e educadores
Planejar etapa de formação dos educadores	Oferecer todas condições de recursos humanos, técnicos e teóricos para etapa de formação dos educadores
Garantir entrega de material pedagógico para educandos e educadores	Garantir qualidade do material pedagógico para educandos e educadores
Organizar etapa de sensibilização da comunidade escolar	Oferecer todas condições de recursos humanos, técnicos e teóricos para etapa de sensibilização da comunidade escolar
Planejar etapa de avaliação inicial, tipo teste, conforme questionários	Organizar e entregar ou disponibilizar, por escola, testes de avaliação
Coordenar a aplicação dos testes SSRS	Oferecer profissionais de psicologia e suporte, presencial e a distância na aplicação dos testes SSRS
Garantir início das aulas da metodologia de educação socioemocional	Iniciar acompanhamento pedagógico presencial e a distância, por escola, até final do ano letivo
Iniciar aulas de educação socioemocional	Iniciar suporte aos educadores de educação socioemocional
Concluir etapa de avaliação inicial	Recolher testes e iniciar tabulação e registros
Apoiar no suporte logístico de transporte para etapa de acompanhamento presencial	Garantir logística e oferecer recursos humanos para a etapa de acompanhamento presencial

Promover reuniões a distância ou presencial, por Gerência ou Pólo e coordenadores pedagógicos das escolas e gestor do contrato	Oferecer dois relatórios gerais de acompanhamento para gestores de Educação e gestor do contrato
Oferecer suporte em comunicação social para ampliar a compreensão da sociedade sobre a estratégia de educar socioemocionalmente	Oferecer orientação teórica para equipe de comunicação social
Planejar e organizar evento de culminância da metodologia.	Planejar e organizar eventos de culminância da metodologia por escola
Coordenar a aplicação do teste SSRS para avaliação final.	Oferecer suporte, presencial e a distância na aplicação do teste SSRS de avaliação final
Concluir etapa de avaliação final	Recolher testes SSRS para avaliação final e iniciar tabulação e registros
Realizar evento de culminância da metodologia. Por gerência ou Pólo ou geral	Oferecer suporte técnico e teórico na realização dos eventos de culminância da metodologia por escola
Concluir ano letivo	Entregar relatório final das atividades das etapas e das avaliações.

A contratação de metodologia de educação socioemocional é essencial para promover o resguardo psíquico e emocional dos alunos, uma vez que a ausência de ações nesse sentido tem potencializado déficits, transtornos e doenças emocionais no público infanto-juvenil.

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) indicam que uma em cada quatro crianças tem ou terá problemas emocionais graves, como ansiedade ou depressão. Estas crianças já estão inseridas no ambiente escolar, o que torna a promoção da Educação Socioemocional imprescindível. A saúde mental é um vetor crucial para a qualidade de vida e boas relações sociais, trazendo à tona todos os recursos humanos de interação, comunicação e aprendizado.

Atualmente, é vital promover a Educação Socioemocional desde a base, ajudando crianças e jovens a lidarem com suas dificuldades, reconhecerem sentimentos, dores e angústias, e regularem a intensidade das emoções para resolverem conflitos e se relacionarem de forma positiva. Trabalhar com habilidades emocionais no público infantil e juvenil é a chave para um desenvolvimento completo.

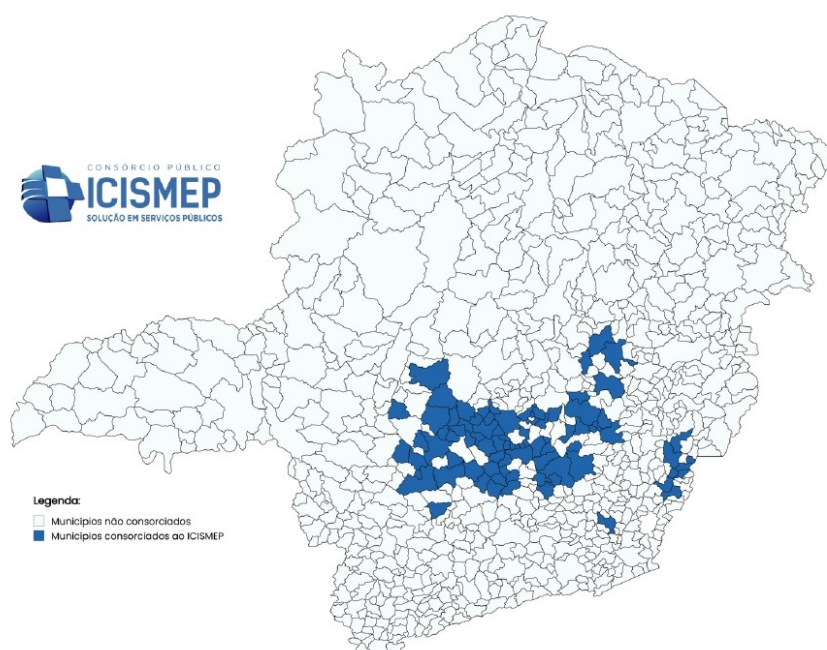
A metodologia completa de educação socioemocional, onde tem sido vivenciada, tem demonstrado eficácia no desenvolvimento social e emocional de toda a rede escolar, aumentando a capacidade de mediação de conflitos, reconhecimento das emoções e assertividade nas relações interpessoais. Para que essa ação ganhe musculatura de gestão,

é necessária a continuidade do programa, buscando resultados significativos na comunidade escolar a cada ano.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 87 municípios, que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, conforme mapa geográfico a seguir:



*Abaeté; Alto Jequitibá; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Conselheiro Lafaiete; Catas Altas; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Desterro de Entre Rios; Divino; Dom Joaquim; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Guanhães; Ibitiré; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itambé do Mato Dentro, Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Martins Soares; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdígão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Domingos da Prata; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaruçu de Minas; Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV,

do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Após o impacto global da Pandemia de 2020, a abordagem educacional passou por uma transformação significativa, revelando a necessidade de implementar novos métodos para recuperar perdas e mitigar problemas preexistentes entre educadores e educandos. Nesse contexto, surgiram preocupações relacionadas aos adoecimentos socioemocionais, evidenciando uma demanda crescente por melhorias na qualidade de vida escolar. Em Minas Gerais, um estudo recente revelou que, a cada hora, pelo menos uma escola em Minas Gerais é alvo de violência, com uma média de 174 agressões mensais em 2023.

Em resposta a esses desafios, pesquisas foram iniciadas para identificar metodologias curriculares que promovam o bem-estar emocional e social no ambiente educacional. A complexidade dos comportamentos exige uma abordagem contínua para garantir resultados sustentáveis. As metodologias de educação socioemocional têm demonstrado eficácia na redução da evasão escolar e na melhoria das relações em sala de aula.

Conforme destacado, nesse cenário a educação socioemocional emerge como uma ferramenta essencial para enfrentar esses desafios de forma eficaz. Essa abordagem busca desenvolver habilidades emocionais e sociais nos alunos, criando um ambiente escolar mais saudável e colaborativo. O fortalecimento dessas competências não só contribui para a redução de conflitos e da violência nas escolas, como também promove o aumento do engajamento e interesse acadêmico e o bem-estar geral dos estudantes.

A presente licitação atende à solicitação do município de Igarapé/MG, registrada no ofício SEMED nº 123/2024, que demonstrou a necessidade de implementar um programa de educação socioemocional em sua rede de ensino. O município justifica a demanda com base em dados alarmantes sobre a saúde mental de alunos e educadores, incluindo o aumento de casos de ansiedade, depressão, estresse e conflitos no ambiente escolar.

Destarte, o Consórcio Público ICISMEP, em consonância com sua missão de promover a otimização de recursos e o desenvolvimento integrado dos municípios consorciados, visa atender a essa demanda de forma eficiente e econômica, por meio da realização de um processo licitatório conjunto. A atuação consorciada, neste caso, permitirá a aquisição de bens e serviços de forma mais vantajosa, com melhores preços e condições contratuais, além de garantir a padronização e a qualidade dos programas de educação socioemocional implementados nos municípios. O Consórcio, ao reunir as demandas dos municípios e realizar um processo licitatório único, reduz os custos administrativos e operacionais, agiliza os procedimentos de compra e amplia o acesso dos municípios a serviços especializados, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para a oferta de serviços de qualidade à população.

Reconhecendo a importância da educação socioemocional no ambiente escolar, está prevista a definição de um quantitativo específico para o ICISMEP, permitindo a promoção da implementação do projeto nos municípios consorciados. Essa iniciativa busca ampliar o impacto positivo do programa, promovendo o desenvolvimento socioemocional de um número maior de alunos e educadores. Além disso, a medida tem como objetivo melhorar a aplicação dos recursos públicos por meio de uma contratação conjunta, garantindo maior eficiência, economia de escala e resultados uniformes na execução do projeto.

4 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se inviável técnica e economicamente na medida em que o objeto da contratação configura um sistema único e integrado, com diferentes etapas e atividades interdependentes, que visam alcançar os objetivos do programa de educação socioemocional de forma coesa e articulada. O parcelamento da contratação poderia comprometer a integração entre as diferentes fases do programa, impactando negativamente os resultados esperados.

A contratação de diferentes empresas para a execução de partes isoladas do programa poderia gerar incompatibilidades entre as metodologias, dificultar a comunicação e a coordenação entre as equipes, e comprometer a fluidez e a coerência do programa como um todo. A escolha de uma única empresa especializada, com expertise comprovada na área de educação socioemocional, permitirá a aplicação de uma metodologia consistente e de alta qualidade, assegurando a efetividade do programa e a obtenção dos resultados esperados.

Outrossim, a divisão da contratação em lotes ou itens, acarretaria em dificuldades na gestão e acompanhamento do programa como um todo, multiplicando os contratos a serem gerenciados e fiscalizados, elevando os custos administrativos e operacionais, e possivelmente comprometendo a uniformidade e a qualidade final do serviço.

5 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

O Consórcio Público ICISMEP, com o intuito de atender à crescente demanda por serviços especializados na área da educação, instaurou o presente processo licitatório, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de metodologia de educação socioemocional.

A iniciativa visa suprir a demanda original do município de Igarapé/MG, protocolada sob o Ofício nº SEMED 123/2024, e abranger as necessidades de outros municípios consorciados que, posteriormente, manifestem interesse em aderir ao programa.

Cumprе salientar que, apesar da IRP não ter motivado a adesão imediata de outros entes federativos, tal fato não traduz desinteresse pela iniciativa. O histórico de atuação do ICISMEP, marcado pela expertise na área da saúde, pode justificar a ausência de manifestações de interesse neste momento.

Contudo, a progressiva expansão da atuação do Consórcio para outros setores da Administração Pública, como a Educação, evidencia o potencial de adesão ao projeto a ser contratado. Assim, com base no princípio da eficiência, e visando à otimização dos recursos públicos, o presente estudo prevê a disponibilização de quantitativo adicional para atender às possíveis demandas futuras dos municípios consorciados.

É imperioso ressaltar que a quantificação adicional constitui uma estimativa, e não uma garantia de contratação na sua integralidade. Tal medida visa à transparência e à segurança jurídica na relação entre o Consórcio e os futuros contratados, coibindo eventuais expectativas divergentes e assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Com relação ao quantitativo estimado da futura contratação, há de se ressaltar a condição *sui generis* dos Consórcios Públicos no bojo da Administração Pública. Ocorre que, enquanto um município, ou mesmo o Estado ou a União conseguem trabalhar com uma projeção bastante sólida de demanda e crescimento projetado, com os Consórcios, tal nem sempre é possível.

Assim, para determinar os quantitativos estimados desta contratação, será realizada uma análise embasada no planejamento estratégico, considerando o levantamento do número de alunos e educadores da rede pública de ensino, utilizando como referência as informações publicadas pelo Ministério da Educação e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Segundo o IBGE, os municípios são classificados a partir da quantidade de habitantes no nível local. Dessa forma, municípios com até 20.000 habitantes são considerados porte pequeno I e municípios com 20.001 até 50.000 habitantes são considerados de porte pequeno II. Para esta demanda, foram considerados os municípios de pequeno porte, isto é, englobando os consorciados que possuem até 50.000 habitantes, classe na qual o município demandante, Igarapé/MG faz parte, ampliando o potencial de contratação sem elevar excessivamente a estimativa dos quantitativos que envolvem a licitação.

Quadro 1: Municípios de pequeno porte com os respectivos dados da educação:

Município	População	Alunos da rede municipal (1º ao 9º ano)	Educadores (média de alunos por turma 27,72)	Quantidade de escolas municipais
Abaeté	23.161	923	32	9
Alto Jequitibá	8.596	0	0	0
Araújos	9.556	529	16	3
Arcos	43.348	1.887	67	12
Barão de Cocais	32.095	2.410	76	9
Bela Vista de Minas	10.412	374	12	3
Bonfim	7.672	1.169	44	3
Brumadinho	40.777	2.216	69	12
Carangola	32.165	430	20	20
Carmópolis de Minas	18.498	1.035	38	4

Catas Altas	5.668	391	15	3
Cláudio	31.665	1.955	67	11
Conceição do Pará	5.567	0	0	0
Confins	7.676	501	23	5
Córrego Fundo	6.310	400	14	3
Crucilândia	5.633	260	11	2
Desterro de Entre Rios	7.900	322	18	4
Divino	21.329	650	28	5
Dom Joaquim	5.051	0	0	0
Estrela do Indaiá	2.750	93	7	3
Ferros	9.666	0	0	0
Florestal	8.386	423	19	3
Fortuna de Minas	3.207	333	13	3
Guanhães	33.434	1.202	47	12
Igaratinga	11.252	568	23	4
Iguatama	6.845	334	11	3
Itaguara	14.325	661	24	1
Itambé do Mato Dentro	2.175	93	3	2
Itapecerica	21.462	335	16	5
Itatiaiuçu	13.603	873	26	7
Juatuba	32.726	3.681	124	18
Leandro Ferreira	3.270	0	0	0
Luisburgo	7.195	287	11	2
Manhumirim	20.970	1.350	63	9
Mario Campos	16.546	938	31	5
Martinho Campos	14.461	596	24	7
Martins Soares	8.725	905	34	4
Mateus Leme	40.239	4.202	146	12
Nova Era	17.807	923	31	4
Onça de Pitangui	3.027	0	0	0
Ouro Branco	40.411	3.112	108	14
Passa Tempo	8.696	465	13	2
Pequi	4.258	257	11	2
Perdigão	12.925	837	27	5
Piedade dos Gerais	5.175	96	3	1
Piracema	6.884	236	11	3
Pitangui	27.734	538	21	5
Raposos	16.735	819	25	7
Rio Acima	10.626	917	28	6
Rio Manso	5.727	189	7	2
Sabinópolis	14.382	183	6	5
Santa Bárbara	31.756	2.680	96	10
Santo Antônio do Monte	28.358	1.369	53	12
São Domingos do Prata	17.771	751	23	11
São Gonçalo do Pará	12.192	529	20	3
São Gonçalo do Rio Abaixo	12.353	969	34	5
São Joaquim de Bicas	36.496	3.888	159	11
São José da Varginha	4.677	230	9	3
São Sebastião do Oeste	9.355	1.114	39	4

Sarzedo	39.327	2.617	82	12
Simonésia	20.339	770	34	4
Taquaraçu de Minas	4.368	492	19	3
TOTAL	985.695	56.307	2.031	342

Fonte 1 (coluna 3): INEP. (2023). Censo Escolar da Educação Básica 2023. Brasília: INEP.

Fonte 2 (coluna 4): Ministério da Educação. (2023). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Média de Alunos por Turma - Municípios - 2023*. Brasília: INEP.

Fonte 3 (coluna 5): GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Lista de escolas. Belo Horizonte: [s.n.], [s.d.].

Insta salientar que com relação à coluna de quantitativo dos educadores, o valor foi obtido como resultado da divisão do quantitativo de alunos matriculados pela média de alunos por turma, ambos os dados elaborados de forma oficial pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), e extraídos no site oficial do Governo Federal.

Com base nas informações apresentadas pelo município de Igarapé/MG, considerando a perspectiva de crescimento de até 10% nas matrículas da rede para o ano letivo de 2025 será utilizada como parâmetro para ajustar os quantitativos necessários. Isso implica que, os quantitativos projetados serão ampliados em 10%, considerando o crescimento observado e antecipado.

Quadro 2: Total de educandos e educadores considerando a projeção de aumento de 10%.

Total de Educandos	Total de Educadores	Total de Escolas
61.938	2.234	342

O teste SSRS será aplicado a 5% dos educandos participantes da metodologia de educação socioemocional, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

A definição dos quantitativos estimados está consolidada neste tópico, utilizando os municípios mencionados apenas como referência para análise da metodologia empregada na obtenção desses números, sem que sejam considerados coparticipantes nesta licitação.

6 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os serviços a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o

de menor preço ou o de maior desconto”, optando- se, no presente caso, pelo **critério de menor preço global por lote**.

Tratando-se de serviços, podendo ser aderido por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e o município indicado no item 08 como Órgão Participante.

7 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar, que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, foi elaborado em conformidade com as disposições do artigo 18, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021. O estudo evidenciou as condições que envolvem a demanda, abordando aspectos como necessidade, requisitos, alternativas disponíveis no mercado, resultados pretendidos e demais características, com o objetivo de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta a partir desta contratação.

8 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

8.1 Quadro resumo da contratação:

O quadro abaixo representa o resumo da contratação, com o quantitativo limiar para adesão dos municípios consorciados ao programa de educação socioemocional pretendido.

LOTE	CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO IGARAPÉ	QUANTITATIVO ICISMEP	TOTAL
01	2089	1	Curso para Formação de Docentes – Para todos os educadores inseridos na metodologia de educação socioemocional. Conforme as diretrizes e especificações do Termo de Referência.	SERVIÇO	261	2.234	2.495
	2087	2	Livro Didático do 1º ao 9º ano Educador – Conforme as diretrizes e especificações do Termo de Referência.	UNIDADE	261	2.234	2.495
	2086	3	Livro Didático do 1º ao 9º ano Educando – Conforme as diretrizes e especificações do Termo de Referência.	UNIDADE	3.660	61.938	65.598
	2111	4	Acompanhamento Pedagógico Presencial e Contínuo, por escola – Para educandos e educadores inseridos na metodologia de educação socioemocional.	SERVIÇO	3.921	64.172	68.093
	2088	5	Teste SSRS – Para 5% dos educandos inseridos na metodologia de educação socioemocional. Conforme as diretrizes e especificações.	SERVIÇO	183	3.097	3.280

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

8.2 Descrição detalhada do objeto:

8.2.1 O material impresso para os **alunos** deverá:

- Estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas;
- Possuir conteúdos, recursos e atividades que visam ao desenvolvimento integral do aluno, ou seja, desenvolvimento de competências e inteligências múltiplas;

- III. Dispor de conteúdos, recursos e atividades que se relacionam de forma transdisciplinar no currículo escolar; e
- IV. Deve ser seriado, com conteúdo e atividades de acordo com as fases de desenvolvimento dos alunos de 1º a 9º ano do Ensino Fundamental, conforme os objetivos abaixo descritos:
 - a. Desenvolver conceitos de educação para a paz;
 - b. Desenvolver a autoconsciência, pensamento crítico, protagonismo, comunicação assertiva, criatividade, autocontrole, empatia, habilidades de relacionamento, concentração e foco;
 - c. Desenvolver estratégias para compreensão e respeito à diversidade, abertura ao novo, colaboração e escuta ativa;
 - d. Desenvolver a habilidade de mediação de conflitos e enfrentamento de situações adversas;
 - e. Desenvolver habilidades para a identificação e expressão das emoções;
 - f. Contribuir para a redução do bullying na escola e cyberbullying;
 - g. Preparar os alunos para lidar com as emoções positivas e negativas;
 - h. Possibilitar a melhoria do clima emocional da escola;
 - i. Trabalhar de forma transdisciplinar e fornecer recursos lúdicos para aprofundamento e assimilação de conceitos mais abstratos
 - j. Todos os livros devem estar devidamente registrados na Câmara Brasileira do Livro – CBL, no sistema ISBN, da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura, junto ao Departamento Nacional do Livro da Agência Brasileira do ISBN, em nome da licitante;
 - k. Garantia do efeito de representatividade e pluralidade através de personagens que traduzem as características sociais, culturais, étnicas, físicas e etárias, importantes para construção da identidade do indivíduo, em especial a criança, o adolescente e o jovem em idade escolar. Um dos objetivos da representatividade é a garantia de direitos para minorias sociais. No entanto, além desse propósito, a representatividade é um fator fundamental para a construção de identidade. De maneira geral, desde a primeira infância até a adolescência, as pessoas estão nesse processo de se entender enquanto indivíduo e participantes do mundo ao seu redor.
 - l. Desenvolvimento de competências de vida e bem-estar, isto é, a capacidade de adotar comportamentos apropriados e responsáveis para enfrentar os desafios diários da vida.

8.2.2 O material digital e impresso para os **educadores** deverá:

- I. Ser composto de livro com orientação, descrição e fundamentação teórica detalhada de todo conteúdo e de todas as atividades a serem desenvolvidas com os alunos, com divisão específica por ano;
- II. Destacar o objetivo do projeto, focado na educação socioemocional, construção da paz nas escolas, prevenção da violência e contribuição para ambientes pacíficos;
- III. Trazer voz aos fundamentos e referências bibliográficas, acessíveis à faixa etária de cada volume;
- IV. Apresentar proposta pedagógica do projeto que deve ser composta de rotina e plano de aula e orientação para acompanhamento do desenvolvimento do aluno;
- V. Apresentar descrição detalhada de todas as atividades dos livros com descrição dos objetivos, explicações dos exercícios e ilustrações das páginas do livro do aluno; e
- VI. Apresentar ao educador recursos lúdicos para a exploração e estímulo dos conteúdos, bem como para expressão individual e coletiva.

8.2.3 Característica dos materiais digitais e impressos para atendimento à criança com deficiência:

ANO	Livro do Aluno	Livro do Professor
1	Livro em braile; Livro ampliado; Livro digital com áudio e libras; Material de apoio com picote para destaque e relevo; Material lúdico com áudio, libras e legenda: Músicas e contação de histórias.	Recursos de mediação no livro ouseparadamente; Dicas e Sugestões nas atividades; Material lúdicos com áudio, libras e legenda: Músicas
2	Livro em braile; Livro ampliado; Livro digital com áudio e libras; Material de apoio com picote para destaque e relevo; Material lúdico com áudio, libras e legenda: Músicas	Recursos de mediação no livro ouseparadamente; Dicas e Sugestões nas atividades; Material lúdicos com áudio, libras e legenda: Músicas
3	Livro em braile; Livro ampliado; Livro digital com áudio e libras; Material de apoio com picote para destaque e relevo; Material lúdico com áudio, libras e legenda: Músicas	Recursos de mediação no livro ouseparadamente; Dicas e Sugestões nas atividades; Material lúdicos com áudio, libras e legenda: Músicas

4	Livro em braile; Livro ampliado; Livro digital com áudio e libras; Material de apoio com picote para destaque e relevo; Material lúdico com áudio, libras e legenda: Músicas	Recursos de mediação no livro ou separadamente; Dicas e Sugestões nas atividades; Material lúdico com áudio, libras e legenda: Músicas
5	Livro em braile; Livro ampliado; Livro digital com áudio e libras; Material de apoio com picote para destaque e relevo; Material lúdico com áudio, libras e legenda: Músicas	Recursos de mediação no livro ou separadamente; Dicas e Sugestões nas atividades; Material lúdico com áudio, libras e legenda: Músicas
6	Livro digital com áudio e libras;	Recursos de mediação no livro ou separadamente; Dicas e Sugestões nas atividades;
7	Livro digital com áudio e libras;	Recursos de mediação no livro ou separadamente; Dicas e Sugestões nas atividades;
8	Livro digital com áudio e libras;	Recursos de mediação no livro ou separadamente; Dicas e Sugestões nas atividades;
9	Livro digital com áudio e libras;	Recursos de mediação no livro ou separadamente; Dicas e Sugestões nas atividades;

8.2.4 Diretrizes de conteúdos:

8.2.4.1 Material de apoio pedagógico para educandos e educadores da Educação Infantil (05 anos):

- I. **Livro do Educando:** Deverá ser dividido em dois volumes os dois volumes do livro, no mínimo, apresentando histórias, brincadeiras, atividades artísticas e canções, criando-se possibilidades para que as crianças aprendam a perceber e nomear as emoções, compreendam que todas as emoções são importantes e necessárias à vida e saibam o que fazer quando sentem emoções desconfortáveis. Esses aprendizados possibilitam relações mais saudáveis da criança consigo, com outras crianças, com educadores e familiares. E, quanto mais pessoas se unirem nesse processo, mais efetivo ele será. Os volumes devem ser em formato entre 297 x 210mm a 310 x 220mm, capa e contracapa, com no máximo 210 páginas, divididas em no mínimo dois volumes, impressão offset com acabamentos em perfuração para fechamento espiral plástico.
- II. **Livro do Educador:** Livro impresso, que orientem o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinados aos educadores do infantil (5 anos) do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução

reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal. Os volumes devem ser em formato entre 210 x 297mm e 205 x 275mm, com no máximo 480 páginas, divididas em no mínimo dois volumes, impressão offset com acabamentos em perfuração para fechamento espiral plástico e laminação e brilho na capa e contracapa.

8.2.4.2 Material de apoio pedagógico para alunos e professores do 1º ano do Ensino Fundamental:

- I. **Livro do Educando:** Livro de conteúdo didático que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental. Material de apoio de uso individual impresso, composto por, aproximadamente, 160 páginas impressas em papel Offset e em 4X1 cores, medindo entre 205 x 275mm e 210 x 297mm com acabamento em lombada quadrada com colagem P.U.R ou com acabamento em espiral de plástico e com capa em papel duplex ou tríplice em 4x1 em cores com verniz brilho U.V. O livro deve ser organizado preferencialmente até 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: Apresentação de atividades que desenvolvam a dramatização para a assimilação dos conteúdos, a concentração e foco dos alunos, que ofereçam a eles a condição de reconhecer e nomear as sensações agradáveis e desagradáveis, reconhecer expressão facial e corporal de um grupo de emoções (emoções primárias), perceber as emoções primárias em si e nos outros, falar de emoções para resolver dificuldades interpessoais e técnicas para lidar com as emoções, apresentar e desenvolver o diálogo como estratégia para ampliar a compreensão sobre o outro, vivenciar práticas da tolerância e respeito, refletir e dialogar sobre situações que expressem violência e paz, fazer 49 com que os alunos internalizem e expressem o significado de conviver em paz consigo e com os outros e jogos cooperativos que auxiliem no processo de educação socioemocional, oferecer material de apoio com recursos psicopedagógicos. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.
- II. **Livro do Educador:** Livro digital e livro impresso, que orientem o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinados aos educadores do 1º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal e ser composto

aproximadamente por 240 páginas impressas em papel Offset e em 4X1 cores, medindo entre 205 x 275mm e 210 x 297mm com acabamento em lombada quadrada com colagem P.U.R ou com acabamento em espiral de plástico e com capa em papel duplex ou tríplex em 4x1 em cores com verniz brilho U.V., organizados em aproximadamente 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: introdução de elementos que favorecem a o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, descritivo de atividades que partem de percepções das sensações físicas, que são concretas, para ajudar a criança a compreender o papel das emoções, que são abstratas, em suas vidas. Também deverão ser fornecidos recursos lúdicos (jogos, brincadeiras guiadas, músicas e letras) com orientações de uso para que o educador leve o aluno à compreensão de que não há emoção que não possa ser sentida, mas que podemos transformá-las de desagradáveis em agradáveis ou, quando não for possível momentaneamente, apenas acolhê-las para que, com calma, possamos pensar melhor em como podemos agir.

8.2.4.3 Material de apoio pedagógico para alunos e professores do 2º ano do Ensino Fundamental:

- I. **Livro do Educando:** Livro de conteúdo didático que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental. Material de apoio de uso individual impresso, composto por, aproximadamente 180 páginas impressas em papel Offset e em 4X1 cores, medindo entre 205 x 275mm e 210 x 297mm com acabamento em lombada quadrada com colagem P.U.R ou com acabamento em espiral de plástico e com capa em papel duplex ou tríplex em 4x1 em cores com verniz brilho U.V. O livro deve estar organizado preferencialmente em até 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: recursos lúdicos que os alunos possam se espelhar e que os auxiliem no processo de educação socioemocional, atividades que desenvolvam a dramatização para a assimilação dos conteúdos, jogos cooperativos que auxiliem no processo de desenvolvimento das habilidades socioemocionais, atividades que desenvolvam a concentração e foco a fim de reduzir a dispersão e superficialidade e ensinem o aluno a acalmar-se, ações que proporcionem momentos para os alunos se apresentarem e terem a oportunidade de conhecer mais seus colegas de sala, atividades que introduzam recursos para que as crianças aprendam a falar de seus próprios sentimentos e emoções, trabalhem o autoconhecimento e o reconhecimento de características físicas e pessoais em si e nos outros, reflitam sobre sua responsabilidade para com o outro e sobre a vida da pessoa com deficiência, desenvolvendo a autoestima dos alunos, recursos para trabalhar a importância de pensar antes de agir, atividades que incentivem à interação do criança com a família, para

que o conteúdo também seja desenvolvido fora do âmbito escolar, trabalhar a empatia, incrementar o vocabulário sobre o emocional e a capacidade de reconhecer e expressar estados emocionais, tratar que emoções e comportamento são diferentes, ensinar aos alunos que uma emoção desconfortável traz em si uma necessidade a ser suprida, ensiná-los a identificar suas necessidades, abordando que necessidades não atendidas podem gerar comportamentos não adequados em si e no outro, orientando-os a lidar com as necessidades não atendidas, vivenciar e refletir sobre quais maneiras de falar trazem conforto e quais não trazem, trabalhar estratégias para transformar sentimentos desconfortáveis em estados emocionais confortáveis que tragam resultados positivos, desenvolvendo a capacidade de preservar e conservar o otimismo, mesmo em condições relativamente adversas e incentivar o desenvolvimento da cidadania e do autocuidado. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

- II. **Livro do Educador:** Livro digital e livro impresso, que orientem o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinados aos educadores do 2º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal e ser composto por aproximadamente 260 páginas impressas em papel Offset e em 4X1 cores, medindo entre 205 x 275mm e 210 x 297mm com acabamento em lombada quadrada com colagem P.U.R ou com acabamento em espiral de plástico e com capa em papel duplex ou tríplice em 4x1 em cores com verniz brilho U.V. O material deve estar organizado preferencialmente em até 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: fundamentos tais como o diálogo e a tolerância; treino da autopercepção emocional da detecção dos estados emocionais nas outras pessoas, estratégias psicopedagógicas que aprofundam o reconhecimento de expressão facial e corporal das emoções, estímulo à ampliação do domínio de vocabulário emocional pelos estudantes. O livro do educador deverá ter recursos teóricos descritos e recursos lúdicos (jogos, brincadeiras guiadas, músicas e letras) para tratar pedagogicamente sobre temas como diversidade, inclusão social, felicidade, solidariedade, resolução pacífica de conflitos, regulação emocional e comunicação empática.

8.2.4.4 Material de apoio pedagógico para alunos e professores do 3º ano do Ensino Fundamental:

- I. **Livro do Educando:** Livro de conteúdo didático que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental. Material de apoio de uso individual impresso, composto por aproximadamente 160 páginas impressas em papel Offset, em papel Offset e em 4X1 cores, medindo entre 205 x 275mm e 210 x 297mm com acabamento em lombada quadrada com colagem P.U.R ou com acabamento em espiral de plástico e com capa em papel duplex ou triplex em 4x1 em cores com verniz brilho U.V. O livro deve estar organizado preferencialmente em até 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: recursos lúdicos que os alunos possam se espelhar e que auxiliem no processo de educação socioemocional, atividades que desenvolvam a dramatização para a assimilação dos conteúdos, jogos cooperativos que auxiliem no processo de educação socioemocional, atividades que desenvolvam a 51 concentração e foco dos alunos a fim de reduzir a dispersão e superficialidade e ensinem o aluno a acalmar-se, conteúdos que os orientem a identificar estados emocionais em si e nos outros, recursos para registrarem suas emoções e vivências para perceberem estados interiores e desenvolver estratégias de expressão e comunicação, apresentar e desenvolver o diálogo como estratégia para ampliar a compreensão sobre o outro e estratégia pacífica de resolução de conflitos, atividades que trabalhem os regionalismos com os alunos, conteúdos para refletir com os alunos sobre o conceito de conflito, trabalhar, exercitar e dramatizar com os alunos formas de resolução de conflito, apresentar quais são as emoções vivenciadas em um momento de conflito, apresentar Gandhi como pacifista, refletir com os alunos sobre o conceito de paz, violência e não violência e exercitar suas aplicações práticas, fornecer atividades que incentivem à interação da criança com a família, para que o conteúdo também seja desenvolvido fora do âmbito escolar, oferecer estratégias para que os alunos se recordem de utilizar a não violência em vez da violência, ensinar aos alunos estratégias de higiene mental, como respiração, concentração e otimismo, apresentar o diálogo e a comunicação empática para resolver conflitos, trabalhar a solidariedade e a ampliação da compreensão sobre o outro. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.
- II. **Livro do Educador:** Livro digital e livro impresso, que orientem o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinados aos educadores do 3º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal e ser composto por aproximadamente por 243 páginas impressas em em papel Offset e em

4X1 cores, medindo entre 205 x 275mm e 210 x 297mm com acabamento em lombada quadrada com colagem P.U.R ou com acabamento em espiral de plástico e com capa em papel duplex ou tríplex em 4x1 em cores com verniz brilho U.V. O material deve estar organizado preferencialmente em até 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: desenvolvimento de habilidades que contribuem para o bem-estar e fruição da vida, tais como ampliação da percepção das emoções, acolhimento e compreensão sobre elas e, ainda, recursos para manejá-las no dia a dia. Também deverão ser fornecidas ferramentas lúdicas (jogos, brincadeiras guiadas, músicas e letras) com orientações de uso para que o educador possa envolver seus alunos com as temáticas da educação socioemocional de forma transversal a outras matérias da grade curricular, tendo em vista o aprofundamento sobre questões básicas como a agressividade, o conflito, a tolerância e a compreensão.

8.2.4.5 Material de apoio pedagógico para alunos e professores do 4º ano do Ensino Fundamental:

- I. **Livro do Educando:** Livro de conteúdo didático que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental. Material de apoio de uso individual impresso, composto por aproximadamente 240 páginas impressas em papel Offset e em 4X1 cores, medindo entre 205 x 275mm e 210 x 297mm com acabamento em lombada quadrada com colagem P.U.R ou com acabamento em espiral de plástico e com capa em papel duplex ou tríplex em 4x1 em cores com verniz brilho U.V. O livro deverá estar organizado preferencialmente em até 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: Desenvolvimento da percepção emocional em si e no outro, além de abordar as várias formas de lidar com as emoções e expressá-las, atividades que incentivem à interação do aluno com a família, para que o conteúdo também seja desenvolvido fora do âmbito escolar, recursos lúdicos que os alunos possam se espelhar e que auxiliem no processo de aquisição das habilidades socioemocionais, atividades que desenvolvam a dramatização para a assimilação dos conteúdos, jogos cooperativos que auxiliem no processo de educação socioemocional, recursos que desenvolvam a concentração e foco dos alunos a fim de reduzir a dispersão e superficialidade, ensinar o aluno a acalmar-se e a identificar estados emocionais em si e nos outros, apresentação e desenvolvimento do diálogo como estratégia para ampliar a compreensão sobre o outro e estratégia pacífica de resolução de conflitos, desenvolver a compreensão e regulação emocional, com foco no uso construtivo da frustração, diferenciar e refletir sobre os conceitos de briga e luta, ampliar a compreensão e exercitar a tolerância e o respeito, refletir sobre conceitos como agressividade e violência, trabalhar o respeito às diferenças, ensinar e exercitar o

conceito de força (diferenciação entre força mental e física) e sua relação com a educação socioemocional, desenvolver o otimismo, trabalhar os grandes atos pacifistas da história, incentivando os alunos a terem ações semelhantes em seus contextos, trabalhar estratégias para o desenvolvimento de relações saudáveis, reconhecer as vantagens da diversidade, desenvolvendo a percepção e compreensão dos vários lados de uma mesma situação e fornecer recurso para que os alunos desenvolvam o autocontrole. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

- II. **Livro do Educador:** Livro digital e livro impresso, que orientem o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinados aos educadores do 4º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal e ser composto aproximadamente por 340 páginas impressas em papel Offset e em 4X1 cores, medindo entre 205 x 275mm e 210 x 297mm com acabamento em lombada quadrada com colagem P.U.R ou com acabamento em espiral de plástico e com capa em papel duplex ou tríplice em 4x1 em cores com verniz brilho U.V. O material deve estar organizado preferencialmente em até 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: conceituação e desenvolvimento de competências socioemocionais que incentivem, dia a dia, o estabelecimento de um clima emocional saudável entre os alunos. Para tanto, o educador deve ter recursos lúdicos como jogos, músicas e arcabouço teórico para orientá-lo sobre como trabalhar, na prática de sala de aula, temáticas relacionadas à agressividade, à persistência, ao respeito e à perseverança, de forma a propiciar o cultivo de estados mentais positivos que favoreçam a aprendizagem geral dos alunos.

8.2.4.6 Material de apoio pedagógico para alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental:

- I. **Livro do Educando:** Livro digital de conteúdo didático que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental. Material de apoio de uso individual impresso, composto por, aproximadamente por 220 páginas impressas em papel Offset e em 4X1 cores, medindo entre 205 x 275mm e 210 x 297mm com acabamento em lombada quadrada com 53 colagem P.U.R ou com acabamento em espiral de plástico e com capa em papel duplex ou tríplice em 4x1 em cores com verniz brilho U.V. O material deve estar organizado preferencialmente em até 6 unidades, compostas pelos

seguintes conteúdos: atividades que incentivem à interação da criança com a família, para que o conteúdo também seja desenvolvido fora do âmbito escolar, fornecer recursos lúdicos para que os alunos possam se espelhar e que auxiliem no processo de educação socioemocional, atividades que desenvolvam a dramatização para a assimilação dos conteúdos, jogos cooperativos que auxiliem no processo de educação socioemocional, conteúdos que desenvolvam a concentração e foco dos alunos a fim de reduzir a dispersão e superficialidade, ensinar o aluno a acalmar-se e a identificar estados emocionais em si e nos outros, apresentar e desenvolver o diálogo como estratégia para ampliar a compreensão sobre si e sobre o outro e a importância das emoções em nossas vidas e para a nossa sobrevivência, trabalhar as funções das emoções e o desencadeamento de reações fisiológicas, exercitar a identificação de expressões emocionais faciais e corporais e a reflexão das situações em que as emoções nos protegem, ajudam ou atrapalham, estimular que o aluno perceba suas emoções associando com o contexto e analise sua adequação, exercitar a importância de perceber as emoções para lidar com elas e a identificação de gatilhos emocionais em si e no outro, atividades de pesquisa sobre a inclusão, convivência e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, trabalhar atividades que desenvolvam a autorregulação das emoções, fornecer recursos e estratégias para que os alunos regulem suas próprias emoções, trabalhar a tolerância, a autovalorização, a segurança e o diálogo como estratégias para o desenvolvimento da autonomia emocional, exercitar a regulação emocional diante de situações inesperadas e frustrações e dramatizar diferentes formas de solucionar conflitos, proporcionar exercícios que estimulem a assertividade. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

- II. **Livro do Educador:** Livro digital e livro impresso, que orientem o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinados aos educadores do 5º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal e ser composto aproximadamente por 310 páginas impressas em papel Offset e em 4X1 cores, medindo entre 205 x 275mm e 210 x 297mm com acabamento em lombada quadrada com colagem P.U.R ou com acabamento em espiral de plástico e com capa em papel duplex ou triplex em 4x1 em cores com verniz brilho U.V. O material deve estar organizado preferencialmente em até 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: aprofundamento sobre as emoções, de forma a

estimular um amadurecimento da consciência, que consiste em reconhecê-las em nós mesmos, nomeá-las, compreendê-las nos demais e perceber que elas interagem com a cognição e o comportamento. Presença de recursos lúdicos e pedagógicos adequados à faixa etária do aluno e minuciosamente descritos, de forma a dar suporte ao educador para estimular, de forma adequada, a autonomia emocional dos alunos, sua autoestima e automotivação, promovendo o ganho de habilidades que promovam a construção do bem-estar pessoal e social.

8.2.4.7 Material de apoio pedagógico para alunos e professores do 6º ano do Ensino Fundamental:

- I. **Livro do Educando:** Livro consumível, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental, abordando os seguintes conteúdos: recursos e atividades que trabalhem a condição humana, ética da diversidade, ética da compreensão, regulação emocional, melhoria da convivência humana, atuação em projetos sociais, comunicação não violenta, diálogo, habilidades de enfrentamento, vida e bem-estar, formação de espírito crítico, reflexões sobre emoções, estados emocionais desconfortáveis, respeito e planejamento financeiro. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.
- II. **Livro do Educador:** Livro consumível, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos educadores do 6º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal - composto pelos seguintes conteúdos: prevenção da violência e formação de seres humanos mais saudáveis e pacíficos por meio do treino da capacidade de manejo das emoções de forma apropriada, estimulando a tomada de consciência da relação entre emoção, cognição e comportamento. O material deve ser adequado à faixa etária, oferecer vivências no tema de mediação de conflitos, bem como recursos que possibilitem o trabalho de conscientizar os alunos de que é possível experimentar emoções positivas de forma voluntária e consciente.

8.2.4.8 Material de apoio pedagógico para alunos e professores do 7º ano do Ensino Fundamental:

- I. **Livro do Educando:** Livro consumível, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 7º ano do Ensino

Fundamental, abordando os seguintes conteúdos: recursos e atividades que trabalhem competências emocionais, aprofundando-se especialmente na autonomia emocional e nas competências sociais, bem como nos fundamentos da comunicação humana no contexto da neurociência das emoções. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

- II. **Livro do Educador:** Livro consumível, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos educadores do 7º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e planos de aula semanal - composto pelos seguintes conteúdos: autonomia emocional, com recursos para explorar suas micro competências, que são a autoestima, automotivação, autoeficácia emocional, responsabilidade, atitude positiva, análise crítica de normas sociais e resiliência. O educador deverá ser munido de recursos para orientar manejo das emoções de forma apropriada em diferentes contextos, sejam relacionamentos pessoais, familiares ou interações em coletividades. Estratégias para mediação de conflitos, bem como oportunidades de 55 autoconhecimento e reflexão sobre a forma de lidar com as emoções de si e do outro deverão ser aprofundadas com orientações específicas ao educador que lida com esta faixa etária.

8.2.4.9 Material de apoio pedagógico para alunos e professores do 8º ano do Ensino Fundamental:

- I. **Livro do Educando:** Livro consumível, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental, abordando os seguintes conteúdos: recursos e atividades que trabalhem competências sociais e suas micro competências, protagonismo, redução de danos, justiça restaurativa, a importância da regulação emocional nas interações sociais, reflexão crítica sobre influências culturais, reflexões sobre bullying, preconceitos e julgamentos e cultura de violência entre os jovens, compreensão de conflitos sob a ótica do agressor, compreender o diferente, estímulos de comportamentos pró-sociais. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.
- II. **Livro do Educador:** Livro consumível, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos educadores do 8º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida

da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e planos de aula semanal - composto pelos seguintes conteúdos: estímulo à reflexão sobre os relacionamentos sociais, fundamentado em temas como respeito, gratidão, sustentabilidade e cidadania, de forma que o educador possa promover o ganho de competências emocionais para construir boas relações pessoais em todos os contextos em que o aluno estiver inserido, fundamentalmente escola e família.

8.2.4.10 Material de apoio pedagógico para alunos e professores do 9º ano do Ensino Fundamental:

- I. **Livro do Educando:** Livro consumível, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, abordando os seguintes conteúdos: recursos e atividades que trabalhem a importância de enfrentar as incertezas para alcançar o bem-estar, conceitos sobre resiliência: avaliação e desenvolvimento de recursos internos e externos, reflexões sobre condições sociais que tem potencial para gerar bem-estar, dialogar e descobrir afinidades e talentos para que possam ser explorados, compreensão crítica sobre os mitos da mídia e a falsa felicidade proposta pelo consumismo, análise das cadeias de produção dos bens de consumo que não contribuem para o bem-estar da sociedade, a importância de buscar ajuda externa para ser resiliente e enfrentar adversidades. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.
- II. **Livro do Educador:** Livro consumível, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos educadores do 9º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. 56 O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e planos de aulas semanais - compostas pelos seguintes conteúdos: competências emocionais relacionadas ao ganho de qualidade de vida e bem-estar, com vivências descritas para impulsionar comportamentos apropriados e responsáveis dos alunos, que favorecerão o enfrentamento dos desafios diários da vida.

8.2.5 Cronograma de execução dividido por ciclos:

1. Ciclo I – Formação Inicial

Objetivo	Formar, presencialmente, os educadores para implantação da Metodologia de Educação Socioemocional em sala de aula, inclusive para educandos com deficiência; Os encontros de Formação Inicial serão oferecidos aos educadores que desenvolverão os conteúdos de Educação Socioemocional, tendo como principal objetivo formar educadores e promover o envolvimento de todos na construção de uma nova educação integral.
Metodologia	Temas/Conteúdos: - Fundamentação teórica dividida em dois eixos Socioemocionais. - Eixo Emocional: histórico de estudos e pesquisas em Educação emocional perpassando a obra dos seguintes pesquisadores e seus temas de estudo: Gardner e a teoria das inteligências múltiplas; os estudos pioneiros em inteligência emocional de Salovey, Mayer, Sluyter; Daniel Goleman e a difusão da inteligência emocional; Rafael Bisquerra e a educação emocional; e Juan Casassus e as pesquisas de clima emocional. - Eixo social: Edgar Morin com o paradigma da complexidade e a ética da compreensão, Jean Marrie-Muller e sua filosofia da não violência, a Comunicação Não Violenta de Marshall Rosenberg e os conceitos de violência e paz. - Vivências e dinâmicas, para dinamizar o encontro e propor, na prática, a vivência dos temas abordados.
Carga horaria	8 horas
Público / Quantidade	Educadores designados para educação socioemocional.

2. Ciclo II – Material Pedagógico

Objetivo	O material pedagógico acessível para educando com deficiência a serem utilizados deverão respeitar os processos de aprendizagem e desenvolvimento do educando e apoiar o educador a partir de referenciais teóricos da Educação Socioemocional, orientação pedagógica e plano de trabalho. Os conteúdos deverão ser desenvolvidos com estratégias psicopedagógicas, acessíveis, envolventes e lúdicas e o material deverá contemplar, ainda mídias que trabalhem através de músicas as temáticas desenvolvidas como forma de fixação do conteúdo.
Metodologia	Os materiais pedagógicos deverão ser oferecidos por ano/serie com quantitativo por Ano / Serie deste Projeto, com conteúdo apropriados e no contexto da educação emocional, considerando algumas reflexões abaixo: - Introdução de elementos que favorecem a aprendizagem emocional, com atividades que partem de percepções das sensações físicas para entender o que são emoções com o objetivo de mostrar que é possível transformar as emoções desagradáveis em agradáveis. - Estimular à reflexão sobre os relacionamentos sociais, abordando temas como respeito, gratidão, sustentabilidade e cidadania, promovendo competências para promover boas relações pessoais. - Possibilitar o enfoque especial em 3 questões básicas para o

	desenvolvimento humano sob a ótica da Cultura de Paz: conflito, tolerância e compreensão. Reflexões sobre a temática da diversidade e fundamentos da Comunicação Não Violenta. • Abordar os temas: agressividade, luta e força, desenvolvidos na história “Apresentação dos grandes pacifistas e atos pacifistas da história. • Oferecer o aprofundamento do conceito de emoções, de forma a estimular um amadurecimento da consciência emocional. As reflexões seguem do “por que elas existem?” Ao “o que fazer com elas?”, permeadas por histórias e exercícios atrativos, que estimulem a autonomia emocional e uma gama de habilidades, atitudes e valores que promovem a construção do bem-estar pessoal e social. • Tratar fundamentalmente da capacidade de manejo das emoções de forma apropriada, estimulando a tomada de consciência da relação entre emoção, cognição e comportamento. • Favorecer o desenvolvimento de competências de vida e bem-estar, isto é, a capacidade de adotar comportamentos apropriados e responsáveis para enfrentar os desafios diários da vida. • Todos os livros deverão apresentar versão voltada ao educando e outra ao educador. O livro do educador deverá apresentar referenciais teóricos de Educação Emocional e Social, orientação pedagógica e plano de trabalho específica para cada Ano/série.
Carga horaria	O desenvolvimento da Metodologia e a utilização do Material Pedagógico deverá acontecer durante todo o ano letivo de desenvolvimento da Metodologia na escola.
Público / Quantidade	Educandos e educadores.

3. Ciclo III – Acompanhamento Pedagógico:

Objetivo	Manter o Acompanhamento Pedagógico presencial e contínuo por escola para educadores estabelecendo vínculos com os educadores envolvidos, além de sanar dificuldades e aperfeiçoar o desenvolvimento da Metodologia nas escolas, e buscando soluções nos casos que requerem maior atenção.
Metodologia	Este ciclo tem como objetivo o contato permanente com os educadores envolvidos, a fim de verificar o desenvolvimento da educação emocional e social na escola. Além disso, deve sanar dificuldades dos educadores e coordenadores e aperfeiçoar o desenvolvimento dos conteúdos. Deverá ser realizado por meio de contatos por diversos canais: reuniões presenciais, ligações telefônicas, e-mails, chats. Formato: Contato permanente da equipe da executora da Metodologia por meio de diversos canais: visitas, reuniões presenciais, ligações telefônicas, e-mails, chats. Conteúdos/Temas de investigação: • Pós-formação e andamento dos encontros; • Dificuldades com a estrutura e os conteúdos das aulas; • Qualidade da motivação dos educadores; • Realização das dinâmicas e vivências propostas; • Avaliação de Resultados. A empresa que será contratada necessita apresentar canais de comunicação e suporte pedagógico por meio de canais a serem disponibilizados pela contratada.

Carga horaria	Será desenvolvida durante toda execução da Metodologia nas Escolas do Município.
Público / Quantidade	Educadores e educandos.

4. Ciclo IV – Monitoramento e Avaliação:

Objetivo	Verificar a aquisição de habilidades Socioemocionais e a redução de comportamentos considerados indicativos de problemas. Apresentar relatórios de avaliação qualitativa por meio de depoimentos dos envolvidos.
Metodologia	Este ciclo compreende a aplicação de testes SSRS no início e no fim do ano letivo, de avaliação e monitoramento durante a execução de todos os ciclos tais como: relatórios técnicos, pesquisas de satisfação e avaliação de resultados. Instrumentos: Os instrumentos que serão apresentados devem se prevê o uso dos testes SSRS (https://satepsi.cfp.org.br/testesfavoraveis.cfm) para avaliação de resultados e sua aplicação deve ser antes do início e depois do desenvolvimento da Metodologia, no início e final da implantação e apresente um retrato de cenário. O instrumento deverá ser aplicado em 5% dos educandos envolvidos na metodologia
Carga horaria	Esta atividade deverá acontecer no Início e no final do desenvolvimento da Metodologia.
Público / Quantidade	5 % dos educandos beneficiários do programa de educação socioemocional.

5. Programação dos ciclos no decorrer do ano:

PROGRAMAÇÃO (meses)	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
CICLO I Entrega do material pedagógico e liberação dos livros digitais	•											
CICLO II Formação Inicial (8h)		•										
CICLO III Desenvolvimento da metodologia em sala de aula no acompanhamento pedagógico presencial			•	•	•	•	•	•	•	•	•	

- 9.1.1 O setor competente da Secretaria Municipal de Educação avaliará o projeto piloto, considerando os critérios de qualidade, adequação pedagógica, conformidade com as normas técnicas e especificações do Termo de Referência. A produção dos materiais e a execução dos serviços somente serão autorizadas após a aprovação expressa do projeto piloto.
- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 9.4 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 9.5 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 9.6 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

10 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 10.1 O conteúdo do material pedagógico deve promover a convivência pacífica nas escolas e nas famílias, prevenir a violência e contribuir para a formação de indivíduos emocionalmente saudáveis e pacíficos. As práticas pedagógicas devem adotar uma perspectiva humanística, proporcionando aprendizagens contextualizadas que dialoguem com as experiências dos estudantes e seus projetos de vida, bem como com questões da atualidade.
- 10.2 É essencial que o material permita à comunidade escolar desenvolver habilidades socioemocionais, conhecimentos, atitudes e valores que favoreçam a tomada de decisões éticas e o bem-estar físico, social e mental, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 10.3 O material deve respeitar os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, apoiando os educadores com referenciais teóricos da Educação Emocional e Social, orientação pedagógica e planos de trabalho. Os conteúdos devem ser apresentados de forma lúdica e prática, facilitando a implementação pelo educador.
- 10.4 Todo o material deve ser organizado de forma seriada e sistematizado, com orientações, descrições e fundamentações teóricas detalhadas de cada conteúdo e

atividade, e devidamente organizado por ano/série.

- 10.5 Deve conter instrumentos lúdicos que auxiliem na percepção, orientação e manejo das emoções, com instruções claras para os educandos e recursos alternativos acessíveis.
- 10.6 O material deve destacar o objetivo do projeto e estar focado no desenvolvimento de competências socioemocionais, construção da cultura de paz, prevenção da violência e criação de ambientes pacíficos e de aprendizagem.
- 10.7 O material deve fornecer recursos para auxiliar o diálogo entre os alunos e as teorias de Educação Emocional e Social, e ser acessível a alunos com deficiências. Isso inclui materiais em Braille, áudio e outros recursos adaptados para promover a acessibilidade em sala de aula.
- 10.8 O material pedagógico deve garantir que todos os alunos, incluindo aqueles com deficiências, tenham acesso pleno. Deve incorporar tecnologias educacionais acessíveis, como softwares de leitura de tela, legendas em vídeos, libras e Braille. Adicionalmente, deve oferecer, em material específico, orientações aos educadores para promover a acessibilidade e inclusão em sala de aula.
- 10.9 Deve fornecer uma descrição detalhada de todas as atividades, com objetivos claros, explicações e ilustrações. Deve incluir diretrizes e sugestões inclusivas para facilitar a dinâmica educador-aluno-material.
- 10.10 O material deve apresentar versões adaptadas para os educandos e para os educadores, com uma versão voltada à acessibilidade e orientações específicas sobre como conduzir as atividades de Educação Socioemocional.
- 10.11 O livro do educador deve, de maneira especial, incluir uma seção dedicada a referenciais teóricos de educação socioemocional, bem como a orientação pedagógica e os planos de trabalho específicos para cada ano escolar.
- 10.12 O livro do educando deverá estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas tais como: Howard Gardner, Peter Salovey, Paul Ekman, Daniel Goleman, Rafael Bisquerra Alzina, Juan Casassus, Edgar Morin, Marshall Rosenberg, Jean-Marie Muller, Zilda e Almir Del Prette.
- 10.13 O livro do educador deverá ser composto de livro físico, devidamente registrado pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, e digital com orientação, descrição e fundamentação teórica detalhada de todo conteúdo e de todas as atividades a serem desenvolvidas com os educandos, com divisão específica por ano;
- 10.14 Pela complexidade de execução de uma metodologia de educação socioemocional para uma rede de ensino com milhares de educandos, foi definido um breve mapa, em forma de tabela, da governabilidade da aplicação da metodologia. Destarte, os serviços deverão contemplar o seguinte mapa de responsabilidades entre a gestão da educação e a contratada:

GESTÃO DA EDUCAÇÃO	CONTRATADA
Identificar o público a ser atendido e respectivas escolas	Planejar junto a Secretaria a execução do contrato.
Definir o gestor responsável pelo contrato.	Apresentar e auxiliar o gestor do contrato em todas as etapas de gestão.
Planejar, pedagogicamente, a execução da metodologia nas escolas.	Auxiliar o gestor do contrato no planejamento pedagógico da metodologia nas escolas.
Apoiar a logística de acompanhamento para os gestores do contrato	Garantir logística e oferecer melhor rotina e estratégia de acompanhamento.
Mobilizar coordenadores pedagógicos das escolas que receberão a metodologia.	Orientar coordenadores pedagógicos sobre todo o processo de monitoramento da execução.
Identificar e sensibilizar os educadores que serão, também, educadores socioemocionais.	Orientar sobre perfil dos educadores socioemocionais.
Identificar e sensibilizar os educadores que serão, também, educadores socioemocionais para crianças com deficiência.	Orientar sobre perfil dos educadores socioemocionais.
Receber e distribuir material pedagógico para educandos e educadores.	Organizar e entregar, por escola, material pedagógico para educandos e educadores.
Planejar etapa de formação dos educadores.	Oferecer todas condições de recursos humanos, técnicos e teóricos para etapa de formação dos educadores.
Garantir entrega de material pedagógico para educandos e educadores.	Garantir qualidade do material pedagógico para educandos e educadores.
Organizar etapa de sensibilização da comunidade escolar.	Oferecer todas condições de recursos humanos, técnicos e teóricos para etapa de sensibilização da comunidade escolar.
Planejar etapa de avaliação inicial, tipo teste, conforme questionários.	Organizar e entregar ou disponibilizar, por escola, testes de avaliação.
Coordenar a aplicação dos testes SSRS.	Oferecer profissionais de psicologia e suporte, presencial e a distância na aplicação dos testes SSRS.
Garantir início das aulas da metodologia de educação socioemocional.	Iniciar acompanhamento pedagógico presencial e a distância, por escola, até final do ano letivo
Iniciar aulas de educação socioemocional.	Iniciar suporte aos educadores de educação socioemocional.
Concluir etapa de avaliação inicial.	Recolher testes e iniciar tabulação e registros.
Apoiar no suporte logístico de transporte para etapa de acompanhamento presencial.	Garantir logística e oferecer recursos humanos para a etapa de acompanhamento presencial.
Promover reuniões a distância ou presencial, por Gerência ou Pólo e coordenadores pedagógicos das escolas e gestor do contrato.	Oferecer dois relatórios gerais de acompanhamento para gestores de Educação e gestor do contrato.

Oferecer suporte em comunicação social para ampliar a compreensão da sociedade sobre a estratégia de educar socioemocionalmente.	Oferecer orientação teórica para equipe de comunicação social.
Planejar e organizar evento de culminância da metodologia.	Planejar e organizar eventos de culminância da metodologia por escola.
Coordenar a aplicação do teste SSRS para avaliação final.	Oferecer suporte, presencial e a distância na aplicação do teste SSRS de avaliação final.
Concluir etapa de avaliação final.	Recolher testes SSRS para avaliação final e iniciar tabulação e registros.
Realizar evento de culminância da metodologia. Por gerência ou Pólo ou geral.	Oferecer suporte técnico e teórico na realização dos eventos de culminância da metodologia por escola.
Concluir ano letivo.	Entregar relatório final das atividades das etapas e das avaliações.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A educação socioemocional é uma área complexa e sensível, que exige conhecimento especializado, experiência comprovada e metodologias validadas para alcançar resultados significativos. Portanto, é essencial que a empresa contratada demonstre competência técnica e experiência prática na implementação de projetos semelhantes, tendo em vista a necessidade de assegurar a qualidade, eficácia e adequação do serviço prestado ao contexto educacional. Dessa forma, a licitante deverá comprovar:

11.1.1 Declaração de que possui material didático/pedagógico físico, para aluno e educador, devidamente registrado pela CBL – Câmara Brasileira do Livro com conteúdo sistematizado e seriado e com linguagem de conteúdos que contemplem a Educação Socioemocional. E comprovar, que há versões acessíveis para educandos com deficiência. (Modelo de declaração no Anexo II).

11.1.1.1 A declaração deve estar acompanhada dos comprovantes de registro (s) do material didático/pedagógico físico, para aluno e educador, na CBL – Câmara Brasileira do Livro.

11.1.2 Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre que a licitante possui experiência com a aplicação de instrumentos de avaliação de resultados a partir da aplicação do teste SSRS. A avaliação deve contemplar a aquisição de habilidades emocionais e sociais, que promovam comportamentos socialmente habilidosos e reduzam comportamentos considerados inadequados socialmente, ou não habilidosos;

11.1.3 Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre que a licitante possui experiência em capacitar, presencialmente, com no mínimo 8h, educadores para o desenvolvimento da Metodologia de Educação Socioemocional de, no mínimo, 01 (um) ano.

11.1.4 Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre que a licitante possui experiência em acompanhamento pedagógico presencial contínuo e por escola com suporte a distância de, no mínimo, 01 (um) ano.

11.1.5 Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre que a licitante possui experiência em suporte a distância de, no mínimo, 01 (um) ano, no qual deverá ser apresentado o link de acesso às ferramentas de suporte.

11.1.6 Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre que a licitante possui experiência em projeto pedagógico e projeto editorial concluído, para garantir os mesmos processos de aprendizagem socioemocional da metodologia para educandos com deficiência auditiva, visual, TEA, TDH, daltonismo, dislexia. Apresentar atestados ou declarações de conclusão da produção editorial do livro digital em formato EPUB3, adaptações textuais, áudio embutido, adaptações fonéticas, ajustes na fonte e contraste, layout refluível, áudio book com libras sincronizadas, livro em braile com impressão concomitante e livro ampliado.

11.1.7 Certidão (ões) ou atestado (s) que demonstre que a licitante possui livro físico e digital ou projeto pedagógico e projeto editorial concluído para garantir manual ou livro do educador para educação socioemocional acessível para educandos com deficiência.

12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13 REQUISITOS TEMPORAIS, DE IMPLEMENTAÇÃO E DE IMPLANTAÇÃO

13.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão demandante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O objeto contratado será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

13.3 O início dos serviços (ciclo I) deverá ser executados em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser acordado um cronograma entre a empresa contratada e o órgão demandante.

13.4 **Município participante:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
IGARAPÉ	Avenida Governador Valadares, número 477, bairro Centro – Igarapé/MG. Rua Primeiro de Maio, número 100, bairro São Sebastião – Igarapé/MG.

13.5 A contratada deverá realizar os serviços, quando solicitado, em todas as regiões abrangidas pelo Consórcio ICISMEP.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

14.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

14.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

15.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

15.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

15.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

15.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

- 15.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 15.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 15.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

16 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das Leis pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3 As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.4 O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- 16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 16.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 16.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 16.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 16.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 16.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 16.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 16.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 16.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

17 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 17.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

17.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

18 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 O valor da contratação foi estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e

neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

- 19.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 19.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 19.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 19.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 19.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 19.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 As sanções administrativas estão previstas no Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata da aplicação de sanções às empresas contratadas que descumprirem as obrigações. As sanções visam assegurar o cumprimento adequado das obrigações contratuais e garantir a perfeita execução dos serviços contratados.

21 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 22.2 Em nenhuma hipótese os licitantes e/ou a futura contratada poderão alegar o desconhecimento das condições para a perfeita compreensão do objeto, o cumprimento das exigências de habilitação e/ou a integral execução contratual nos termos previstos neste instrumento, em seus encartes e no instrumento de contratação.
- 22.3 O contratante reserva para si o direito de corrigir eventuais erros de digitação, compilação ou transcrição de informações concernentes a esse documento e a seus apêndices/anexos.

23 APROVAÇÃO

- 23.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP, em harmonia com a legislação e a partir de levantamentos preliminares de equipes técnicas e, por traduzir em linhas gerais os interesses do Consórcio, é devidamente aprovado para que tenha sua regular tramitação interna².

² O Termo de Referência anexo ao edital, bem como as exigências de qualificação técnica, seguem as determinações do setor Intendência, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 41-66 do Processo Licitatório nº 14/2025.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, participante da licitação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de metodologia de educação socioemocional, destinada a atender professores e alunos da rede pública de ensino dos municípios consorciados, declara que possui material didático/pedagógico físico, para aluno e educador, devidamente registrado pela CBL – Câmara Brasileira do Livro com conteúdo sistematizado e seriado e com linguagem de conteúdos que contemplem a Educação Socioemocional, bem como que há versões acessíveis para educandos com deficiência.

Número (s) do (s) registro (s) do material didático/pedagógico físico na CBL – Câmara Brasileira do Livro:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de metodologia de educação socioemocional, destinada a atender professores e alunos da rede pública de ensino dos municípios consorciados, conforme as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MARCA/MODELO (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

Valor total da proposta: R\$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de metodologia de educação socioemocional, destinada a atender professores e alunos da rede pública de ensino dos municípios consorciados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
- 3.4 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA – REQUISITOS TEMPORAIS, DE IMPLEMENTAÇÃO E DE IMPLANTAÇÃO

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão demandante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto contratado será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 O início dos serviços (ciclo I) deverá ser executado em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser acordado um cronograma entre a empresa contratada e o órgão demandante.

- 5.4 **Município participante:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
IGARAPÉ	Avenida Governador Valadares, número 477, bairro Centro – Igarapé/MG.

- 5.5 A contratada deverá realizar os serviços, quando solicitado, em todas as regiões abrangidas pelo Consórcio ICISMEP.

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 7.1 O conteúdo do material pedagógico deve promover a convivência pacífica nas escolas e nas famílias, prevenir a violência e contribuir para a formação de indivíduos emocionalmente saudáveis e pacíficos. As práticas pedagógicas devem adotar uma perspectiva humanística, proporcionando aprendizagens contextualizadas que dialoguem com as experiências dos estudantes e seus projetos de vida, bem como com questões da atualidade.
- 7.2 É essencial que o material permita à comunidade escolar desenvolver habilidades socioemocionais, conhecimentos, atitudes e valores que favoreçam a tomada de decisões éticas e o bem-estar físico, social e mental, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 7.3 O material deve respeitar os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, apoiando os educadores com referenciais teóricos da Educação Emocional e Social, orientação pedagógica e planos de trabalho. Os conteúdos devem ser apresentados de forma lúdica e prática, facilitando a implementação pelo educador.
- 7.4 Todo o material deve ser organizado de forma seriada e sistematizado, com orientações, descrições e fundamentações teóricas detalhadas de cada conteúdo e



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

atividade, e devidamente organizado por ano/série.

- 7.5 Deve conter instrumentos lúdicos que auxiliem na percepção, orientação e manejo das emoções, com instruções claras para os educandos e recursos alternativos acessíveis.
- 7.6 O material deve destacar o objetivo do projeto e estar focado no desenvolvimento de competências socioemocionais, construção da cultura de paz, prevenção da violência e criação de ambientes pacíficos e de aprendizagem.
- 7.7 O material deve fornecer recursos para auxiliar o diálogo entre os alunos e as teorias de Educação Emocional e Social, e ser acessível a alunos com deficiências. Isso inclui materiais em Braille, áudio e outros recursos adaptados para promover a acessibilidade em sala de aula.
- 7.8 O material pedagógico deve garantir que todos os alunos, incluindo aqueles com deficiências, tenham acesso pleno. Deve incorporar tecnologias educacionais acessíveis, como softwares de leitura de tela, legendas em vídeos, libras e Braille. Adicionalmente, deve oferecer, em material específico, orientações aos educadores para promover a acessibilidade e inclusão em sala de aula.
- 7.9 Deve fornecer uma descrição detalhada de todas as atividades, com objetivos claros, explicações e ilustrações. Deve incluir diretrizes e sugestões inclusivas para facilitar a dinâmica educador-aluno-material.
- 7.10 O material deve apresentar versões adaptadas para os educandos e para os educadores, com uma versão voltada à acessibilidade e orientações específicas sobre como conduzir as atividades de Educação Socioemocional.
- 7.11 O livro do educador deve, de maneira especial, incluir uma seção dedicada a referenciais teóricos de educação socioemocional, bem como a orientação pedagógica e os planos de trabalho específicos para cada ano escolar.
- 7.12 O livro do educando deverá estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas tais como: Howard Gardner, Peter Salovey, Paul Ekman, Daniel Goleman, Rafael Bisquerra Alzina, Juan Casassus, Edgar Morin, Marshall Rosenberg, Jean-Marie Muller, Zilda e Almir Del Prette.
- 7.13 O livro do educador deverá Ser composto de livro físico, devidamente registrado pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, e digital com orientação, descrição e fundamentação teórica detalhada de todo conteúdo e de todas as atividades a serem desenvolvidas com os educandos, com divisão específica por ano;
- 7.14 Pela complexidade de execução de uma metodologia de educação socioemocional para uma rede de ensino com milhares de educandos, foi definido um breve mapa, em forma de tabela, da governabilidade da aplicação da metodologia. Destarte, os serviços deverão contemplar o seguinte mapa de responsabilidades entre a gestão da educação e a contratada:

GESTÃO DA EDUCAÇÃO	CONTRATADA
Identificar o público a ser atendido e respectivas escolas.	Planejar junto a Secretaria a execução do contrato.
Definir o gestor responsável pelo contrato.	Apresentar e auxiliar o gestor do contrato em todas as etapas de gestão
Planejar, pedagogicamente, a execução da metodologia nas escolas.	Auxiliar o gestor do contrato no planejamento pedagógico da metodologia nas escolas.
Apoiar a logística de acompanhamento para os gestores do contrato.	Garantir logística e oferecer melhor rotina e estratégia de acompanhamento.
Mobilizar coordenadores pedagógicos das escolas que receberão a metodologia.	Orientar coordenadores pedagógicos sobre todo o processo de monitoramento da execução.
Identificar e sensibilizar os educadores que serão, também, educadores socioemocionais.	Orientar sobre perfil dos educadores socioemocionais.
Identificar e sensibilizar os educadores que serão, também, educadores socioemocionais para crianças com deficiência.	Orientar sobre perfil dos educadores socioemocionais.
Receber e distribuir material pedagógico para educandos e educadores.	Organizar e entregar, por escola, material pedagógico para educandos e educadores.
Planejar etapa de formação dos educadores.	Oferecer todas condições de recursos humanos, técnicos e teóricos para etapa de formação dos educadores.
Garantir entrega de material pedagógico para educandos e educadores.	Garantir qualidade do material pedagógico para educandos e educadores.
Organizar etapa de sensibilização da comunidade escolar.	Oferecer todas condições de recursos humanos, técnicos e teóricos para etapa de sensibilização da comunidade escolar.
Planejar etapa de avaliação inicial, tipo teste, conforme questionários.	Organizar e entregar ou disponibilizar, por escola, testes de avaliação.
Coordenar a aplicação dos testes SSRS.	Oferecer profissionais de psicologia e suporte, presencial e a distância na aplicação dos testes SSRS.
Garantir início das aulas da metodologia de educação socioemocional.	Iniciar acompanhamento pedagógico presencial e a distância, por escola, até final do ano letivo
Iniciar aulas de educação socioemocional.	Iniciar suporte aos educadores de educação socioemocional..
Concluir etapa de avaliação inicial.	Recolher testes e iniciar tabulação e registros.
Apoiar no suporte logístico de transporte para etapa de acompanhamento presencial.	Garantir logística e oferecer recursos humanos para etapa de acompanhamento presencial.
Promover reuniões a distância ou presencial, por Gerência ou Pólo e coordenadores pedagógicos das escolas e gestor do contrato.	Oferecer dois relatórios gerais de acompanhamento para gestores de Educação e gestor do contrato..
Oferecer suporte em comunicação social para ampliar a compreensão da sociedade sobre a estratégia de educar socioemocionalmente.	Oferecer orientação teórica para equipe de comunicação social



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Planejar e organizar evento de culminância da metodologia.	Planejar e organizar eventos de culminância da metodologia por escola.
Coordenar a aplicação do teste SSRS para avaliação final.	Oferecer suporte, presencial e a distância na aplicação do teste SSRS de avaliação final.
Concluir etapa de avaliação final.	Recolher testes SSRS para avaliação final e iniciar tabulação e registros.
Realizar evento de culminância da metodologia. Por gerência ou Pólo ou geral.	Oferecer suporte técnico e teórico na realização dos eventos de culminância da metodologia por escola.
Concluir ano letivo.	Entregar relatório final das atividades das etapas e das avaliações.

8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 Após o recebimento da autorização do serviço (empenho) e antes do início da produção dos materiais, a empresa contratada deverá apresentar um projeto piloto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação do município solicitante. Este projeto piloto deverá conter amostras dos livros didáticos para alunos e educadores, do teste SSRS e do curso de formação de docentes, conforme especificações do Termo de Referência.

8.1.1 O setor competente da Secretaria Municipal de Educação avaliará o projeto piloto, considerando os critérios de qualidade, adequação pedagógica, conformidade com as normas técnicas e especificações do Termo de Referência. A produção dos materiais e a execução dos serviços somente serão autorizadas após a aprovação expressa do projeto piloto.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

8.4 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

8.5 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

8.6 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

9.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

9.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

10.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

10.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

10.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

11 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 11.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 11.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 11.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 11.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 12.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 12.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 12.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

12.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

13 DO FATURAMENTO

13.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

13.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

14 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos/serviços efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

14.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

14.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

14.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

- 14.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 15.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 15.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 15.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 15.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 15.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 15.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 15.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 15.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 15.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 15.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 16.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 16.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 16.4.1 Por razão de interesse público;
 - 16.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 16.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

17 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 17.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice

específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 18.2.1 Advertência;
- 18.2.2 Multa;
- 18.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 18.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 18.4 A sanção prevista no subitem 18.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.5 A sanção prevista no subitem 18.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 18.3.
- 18.6 A sanção prevista no subitem 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.7 A sanção prevista no subitem 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.8 A sanção estabelecida no subitem 18.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.9 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 18.2.2.
- 18.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.2.3 e 18.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 18.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 19.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 19.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos

básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

- 19.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 19.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 19.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 19.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 19.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 19.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 19.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 19.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 19.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 19.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

20 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 20.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 20.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 20.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 20.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 20.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

20.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

21.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

21.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

21.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

21.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

21.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

21.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

21.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

22. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

22.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

22.3. O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

22.3.1. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

- 22.4. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 22.5. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 22.6. Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 22.7. Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 22.8. O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

23. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 23.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 23.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 23.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 23.4. O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

24. ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas, data da assinatura digital.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO** _____, a seguir denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado por _____ e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme especificado em seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, DO CONSÓRCIO ICISMEP**, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na implantação de metodologia de educação socioemocional, destinada a atender professores e alunos da rede pública de ensino do município _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

- 2.1 As especificações do objeto do presente Contrato, bem como os valores da contratação, encontram-se delimitados a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:								

- 2.2 O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 3.1 O conteúdo do material pedagógico deve promover a convivência pacífica nas escolas e nas famílias, prevenir a violência e contribuir para a formação de indivíduos emocionalmente saudáveis e pacíficos. As práticas pedagógicas devem adotar uma perspectiva humanística, proporcionando aprendizagens contextualizadas que dialoguem com as experiências dos estudantes e seus projetos de vida, bem como com questões da atualidade.
- 3.2 É essencial que o material permita à comunidade escolar desenvolver habilidades socioemocionais, conhecimentos, atitudes e valores que favoreçam a tomada de decisões éticas e o bem-estar físico, social e mental, em consonância com as



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- 3.3 O material deve respeitar os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, apoiando os educadores com referenciais teóricos da Educação Emocional e Social, orientação pedagógica e planos de trabalho. Os conteúdos devem ser apresentados de forma lúdica e prática, facilitando a implementação pelo educador.
- 3.4 Todo o material deve ser organizado de forma seriada e sistematizado, com orientações, descrições e fundamentações teóricas detalhadas de cada conteúdo e atividade, e devidamente organizado por ano/série.
- 3.5 Deve conter instrumentos lúdicos que auxiliem na percepção, orientação e manejo das emoções, com instruções claras para os educandos e recursos alternativos acessíveis.
- 3.6 O material deve destacar o objetivo do projeto e estar focado no desenvolvimento de competências socioemocionais, construção da cultura de paz, prevenção da violência e criação de ambientes pacíficos e de aprendizagem.
- 3.7 O material deve fornecer recursos para auxiliar o diálogo entre os alunos e as teorias de Educação Emocional e Social, e ser acessível a alunos com deficiências. Isso inclui materiais em Braille, áudio e outros recursos adaptados para promover a acessibilidade em sala de aula.
- 3.8 O material pedagógico deve garantir que todos os alunos, incluindo aqueles com deficiências, tenham acesso pleno. Deve incorporar tecnologias educacionais acessíveis, como softwares de leitura de tela, legendas em vídeos, libras e Braille. Adicionalmente, deve oferecer, em material específico, orientações aos educadores para promover a acessibilidade e inclusão em sala de aula.
- 3.9 Deve fornecer uma descrição detalhada de todas as atividades, com objetivos claros, explicações e ilustrações. Deve incluir diretrizes e sugestões inclusivas para facilitar a dinâmica educador-aluno-material.
- 3.10 O material deve apresentar versões adaptadas para os educandos e para os educadores, com uma versão voltada à acessibilidade e orientações específicas sobre como conduzir as atividades de Educação Socioemocional.
- 3.11 O livro do educador deve, de maneira especial, incluir uma seção dedicada a referenciais teóricos de educação socioemocional, bem como a orientação pedagógica e os planos de trabalho específicos para cada ano escolar.
- 3.12 O livro do educando deverá estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas tais como: Howard Gardner, Peter Salovey, Paul Ekman, Daniel Goleman, Rafael Bisquerra Alzina, Juan Casassus, Edgar Morin, Marshall Rosenberg, Jean-Marie Muller, Zilda e Almir Del Prette.
- 3.13 O livro do educador deverá Ser composto de livro físico, devidamente registrado pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, e digital com orientação, descrição e fundamentação teórica detalhada de todo conteúdo e de todas as atividades a serem



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

desenvolvidas com os educandos, com divisão específica por ano;

- 3.14 Pela complexidade de execução de uma metodologia de educação socioemocional para uma rede de ensino com milhares de educandos, foi definido um breve mapa, em forma de tabela, da governabilidade da aplicação da metodologia. Destarte, os serviços deverão contemplar o seguinte mapa de responsabilidades entre a gestão da educação e a contratada:

GESTÃO DA EDUCAÇÃO	CONTRATADA
Identificar o público a ser atendido e respectivas escolas	Planejar junto a Secretaria a execução do contrato
Definir o gestor responsável pelo contrato	Apresentar e auxiliar o gestor do contrato em todas as etapas de gestão
Planejar, pedagogicamente, a execução da metodologia nas escolas	Auxiliar o gestor do contrato no planejamento pedagógico da metodologia nas escolas
Apoiar a logística de acompanhamento para os gestores do contrato	Garantir logística e oferecer melhor rotina e estratégia de acompanhamento
Mobilizar coordenadores pedagógicos das escolas que receberão a metodologia	Orientar coordenadores pedagógicos sobre todo o processo de monitoramento da execução
Identificar e sensibilizar os educadores que serão, também, educadores socioemocionais	Orientar sobre perfil dos educadores socioemocionais
Identificar e sensibilizar os educadores que serão, também, educadores socioemocionais para crianças com deficiência.	Orientar sobre perfil dos educadores socioemocionais
Receber e distribuir material pedagógico para educandos e educadores	Organizar e entregar, por escola, material pedagógico para educandos e educadores
Planejar etapa de formação dos educadores	Oferecer todas condições de recursos humanos, técnicos e teóricos para etapa de formação dos educadores
Garantir entrega de material pedagógico para educandos e educadores	Garantir qualidade do material pedagógico para educandos e educadores
Organizar etapa de sensibilização da comunidade escolar	Oferecer todas condições de recursos humanos, técnicos e teóricos para etapa de sensibilização da comunidade escolar
Planejar etapa de avaliação inicial, tipo teste,	Organizar e entregar ou disponibilizar, por escola, testes



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

conforme questionários	de avaliação
Coordenar a aplicação dos testes SSRS	Oferecer profissionais de psicologia e suporte, presencial e a distância na aplicação dos testes SSRS
Garantir início das aulas da metodologia de educação socioemocional	Iniciar acompanhamento pedagógico presencial e a distância, por escola, até final do ano letivo
Iniciar aulas de educação socioemocional	Iniciar suporte aos educadores de educação socioemocional
Concluir etapa de avaliação inicial	Recolher testes e iniciar tabulação e registros
Apoiar no suporte logístico de transporte para etapa de acompanhamento presencial	Garantir logística e oferecer recursos humanos para a etapa de acompanhamento presencial
Promover reuniões a distância ou presencial, por Gerência ou Pólo e coordenadores pedagógicos das escolas e gestor do contrato	Oferecer dois relatórios gerais de acompanhamento para gestores de Educação e gestor do contrato
Oferecer suporte em comunicação social para ampliar a compreensão da sociedade sobre a estratégia de educar socioemocionalmente	Oferecer orientação teórica para equipe de comunicação social
Planejar e organizar evento de culminância da metodologia.	Planejar e organizar eventos de culminância da metodologia por escola
Coordenar a aplicação do teste SSRS para avaliação final.	Oferecer suporte, presencial e a distância na aplicação do teste SSRS de avaliação final
Concluir etapa de avaliação final	Recolher testes SSRS para avaliação final e iniciar tabulação e registros
Realizar evento de culminância da metodologia. Por gerência ou Pólo ou geral	Oferecer suporte técnico e teórico na realização dos eventos de culminância da metodologia por escola
Concluir ano letivo	Entregar relatório final das atividades das etapas e das avaliações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 Após o recebimento da autorização do serviço (empenho) e antes do início da produção dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar um projeto piloto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação do município. Este projeto piloto deverá conter amostras dos livros didáticos para alunos e educadores, do teste SSRS

e do curso de formação de docentes, conforme especificações do Termo de Referência.

- 4.1.1 O setor competente da Secretaria Municipal de Educação avaliará o projeto piloto, considerando os critérios de qualidade, adequação pedagógica, conformidade com as normas técnicas e especificações do Termo de Referência. A produção dos materiais e a execução dos serviços somente serão autorizadas após a aprovação expressa do projeto piloto.
- 4.2 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços serão realizados pelo responsável designado pelo CONTRATANTE, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 4.3 O responsável designado pelo CONTRATANTE atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a CONTRATADA.
- 4.4 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo CONTRATANTE, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 4.5 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 4.6 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a CONTRATADA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a contas das dotações orçamentárias _____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 O objeto contratado será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do CONTRATANTE.
- 6.3 O início dos serviços (ciclo I) deverá ser executados em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser acordado um cronograma entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

6.4 Município CONTRATANTE:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

MUNICÍPIO	ENDEREÇO – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 6.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, quando solicitado, em todas as regiões abrangidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das Leis pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 7.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 8.1 O prazo do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei.
- 8.2 O CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 8.3 Os preços poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao quantitativo de produtos/serviços efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Contrato, de acordo com os valores pactuados, condicionado à atestação expedida pelo CONTRATANTE.
- 9.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo CONTRATANTE após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 9.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.4 Identificada pelo CONTRATANTE qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 9.5 Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

- 9.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 9.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 A extinção do contrato ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser:
- 11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme disposto no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE, conforme disposto no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme disposto no art. 138, III, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as consequências estabelecidas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
- 12.1.1 Advertência;

- 12.1.2 Multa;
- 12.1.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 12.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.2.6 Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
 - 12.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3 Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, poderá ser aplicada a CONTRATADA multa de até 20% no caso das infrações previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6.
- 12.4 A sanção prevista no item 12.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6.
- 12.5 A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.7, 12.2.8, 12.2.9 e 12.2.10.
- 12.6 Para os fins da condição prevista no subitem 12.2.9, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

- 12.7 Para os fins dos itens 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.6, além de outras sanções previstas no Contrato, podem ser aplicadas a CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 12.7.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da autorização de fornecimento, por ocorrência;
- 12.7.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos constantes do instrumento deste Contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato;
- 12.7.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas a CONTRATADA, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas Contrato que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato.
- 12.8 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 12.1.2.
- 12.9 Na aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 requererá a instauração de processo de responsabilização.
- 12.11O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
- 12.12Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 12.12.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.12.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 12.13 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 12.14 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATADA:

- 13.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.1.2 Fornecer mão de obra especializada e todos os materiais necessários à realização completa da execução do objeto sempre em consonância com os padrões de qualidade e parâmetros técnicos descritos no presente objeto;
- 13.1.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 13.1.4 Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este;
- 13.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 13.1.6 Informar ao CONTRATANTE, de imediato, quaisquer irregularidades observadas para adoção das providências que se fizerem necessárias;
- 13.1.7 Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE;
- 13.1.8 Garantir ao CONTRATANTE o envio de Notas Fiscais/Fatura dos serviços prestados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento;
- 13.1.9 Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 13.1.10 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do Contrato.

13.2 DO CONTRATANTE:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.2.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste serviço, quando necessário;
- 13.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 13.2.3 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 13.2.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 13.2.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços;
- 13.2.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 13.2.7 Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiverem em conformidade com os padrões de informações e qualidade exigidos;
- 13.2.8 Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no contrato e de acordo com as normas orçamentárias em vigor;
- 13.2.9 Providenciar a publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 14.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao CONTRATANTE, municípios, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
- 14.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 14.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA

for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigado a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

14.4 Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

14.4.1 Dedução de créditos da CONTRATADA;

14.4.2 Execução da garantia prestada, se for o caso; e

14.4.3 Medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.3 O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 15.7 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 15.8 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 15.9 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
- 15.10 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1 Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório nº 14/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, data da assinatura digital.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026